



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE-PR
Joãoimar Magnabosco
Oficial

EDITAL

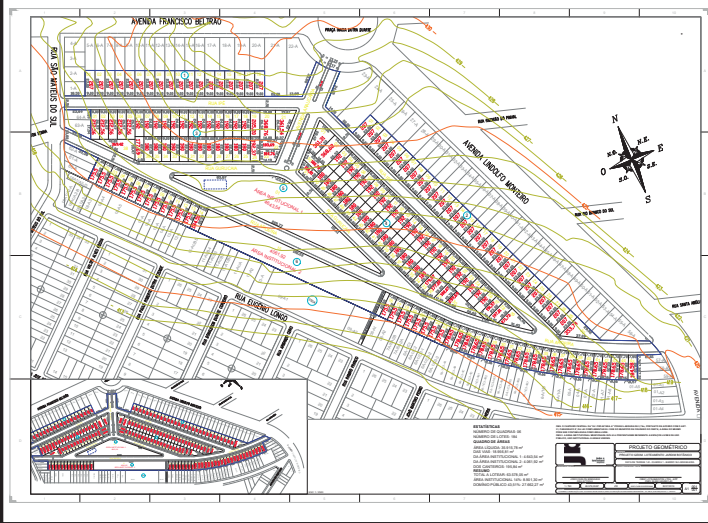
JOÃOIMAR MAGNABOSCO, Oficial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a empresa "CBNC LOTEAMENTOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 26.382.345/0001-40, com sede a Avenida Paraná, 5885 Sala 05-C, Zona III, centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Carlos Roberto Bressiani, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 1.889.939 e inscrito no CPF nº 446.329.249-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida 19 de Dezembro, 4151, Zona 01 e pelo sócio administrador, Sr. Nilson Roberto Custódio, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 4.458.131-0 e inscrito no CPF nº 578.893.509-10, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Doutor Eduardo Dias Coelho, 5029, Parque Cidade Jardim, depositou nesta Serventia, à Rua Edmundo Mercer Jörn, nº 329, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado "JARDIM BOTÂNICO", prenotado sob nº 103774 em 18/09/2023 repretado sob nº 111007 em 27/04/2026 no Livro 1-M, constituído pela área total da Data de terras sob nº 01-R, subdivisão da data nº 01, da Quadra n.º 01, do Bairro Sul Brasileira I, com a área de 63.578,05 metros quadrados, situada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr, de propriedade da CBNC LOTEAMENTOS LTDA, matriculado sob nº 20080, Livro 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: **Quadra n.º 01**, contendo 18 lotes, numerados de 01 a 18 com área total de 3.726,00 m²; **Quadra n.º 02**, contendo 30 lotes, numerados de 01 a 30 com área total de 6.356,74 m²; **Quadra n.º 03** contendo 38 lotes, numerados de 01 a 38 com área total de 7.762,23 m²; **Quadra n.º 04**, contendo 52 lotes, numerados de 01 a 52 com área total de 10.264,58 m²; **Quadra n.º 05**, contendo 01 lote, numerado de 01, (Área Institucional 01) com a área de 4.643,54 m²; **Quadra n.º 06**, contendo 45 lotes, numerados de 01 a 14 com a área total de 2.466,00 m², 15 (Área Institucional 02 com área de 4.061,92 m²), 16 a 45 com a área total de 5.340,23 m², Ruas e Avenida com área total de 18.956,81 m², totalizando 63.578,05 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho (06) de 2026. Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3866/2026
DATA: 17/06/2026
SÍMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 020/2026, Concorrência Pública, nº 005/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfim.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 em favor da empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: 33.924.849/0001-00, o resultado do Processo Administrativo nº 020/2026, Concorrência Pública, nº 005/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 020/2026, Concorrência Pública, nº 005/2026, o Lote 01 em favor da empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: 33.924.849/0001-00, que tem como objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL CONTENDO: SECRETARIA, SALDA DA DIREÇÃO, CIRCULAÇÃO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FEMININA E MASCULINA, SALA DOS PROFESSORES, 6 SALAS DE AULA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FEMININO E MASCULINO PARA O ENSINO INFANTIL, INSTALAÇÃO SANITÁRIA ADAPTADA À PCO FENININO, INSTALAÇÃO SANITÁRIA ADAPTADA À PCO MASCULINO, REFEITÓRIO, COZINHA, DISPENSA, DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA ÁREA DE SERVIÇO, INSTALAÇÃO SANITÁRIA PARA FUNCIONÁRIOS, CENTRAL DE GÁS, CENTRAL DE RESÍDUOS, PÁTIO DE SERVIÇOS, PÁTIO COBERTO E PASSARELA, COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES: MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES: ESTRIÇURAS, ALVENARIA, DIVISÓRIA, MURIS E FECHOS; COBERTURA: SOLAQUADRIAS, ACESSÓRIOS, HIDROS, ESPELHOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS, GÁS - GLP, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES EM PROJETO, A SER EXECUTADA NA RUA FRANCÊLINO MEDEIROS RODRIGUES, JARDIM ALVORADA, ALTO PARAISO/PR, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 17 dias do mês de Junho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 017/2026
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaira, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob nº 1.040/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaira, Estado do Paraná, impetivelmente, no período de 18/06/2026 a 24/06/2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:
Para o Cargo de Professor
Inscrição Candidato Classificação
15593 Fernando Alvacir Rodrigues 6º
O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Condutor/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NITIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulada declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, qualquer por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidatura será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 1.325/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA O SEGUINTE:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 412.915,00 (Quatrocentos e doze mil e novecentos e quinze reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 139 – Programa Paraná mais Esporte
Suborç.06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç.06.04 – Divisão de Esporte
Atividade27.812.10412.185 – Manutenção das Atividades do FME
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 12.915,00
El. Despesa (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 400.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para desenvolvimento das atividades de convênios.
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00.00.00139POLITICA MUNICIPAL DELIBERAÇÃO 01/202612.915,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00139TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL400.000,00
TOTAL412.915,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1290/2025, com vigência de 2026 a 2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1272/2025, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.303/2025, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2026.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de Junho de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 082/2026
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.325/2026 de 17/06/2026.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 412.915,00 (Quatrocentos e doze mil e novecentos e quinze reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 139 – Programa Paraná mais Esporte
Orgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç.06.04 – Divisão de Esporte
Atividade27.812.10412.185 – Manutenção das Atividades do FME
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 12.915,00
El. Despesa (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 400.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., deste decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas.
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00.00.00139POLITICA MUNICIPAL DELIBERAÇÃO 01/202612.915,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00139TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL400.000,00
TOTAL412.915,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de Junho de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 071/2026
Ratifica e Adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026
PROCESSO N.º 011/2026
OBJETO: Contratação Municipal de serviço referente a 03 (três) inscrições para 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR., para participação no curso: "O LEGISLATIVO QUE TRANSFORMA GOVERNANÇA FISCALIZAÇÃO INTELIGENTE E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL BASEADA EM EVIDÊNCIAS", a ser realizado nos dias 23, 24, 25 e 26, de junho na cidade de Maringá/PR.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ N.º 78.202.181.0001-26
FUNDAMENTAÇÃO: O Poder Legislativo Municipal, constituído na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, verificou que a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é o que se adequa melhor aos princípios administrativos de celeridade, eficiência, economicidade, interesse público, oportunidade e conveniência.
TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e consulta as respectivas certidões.
CONTRATADO: PRIME CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.996.189/0001-03.
Análise da Inexigibilidade de Licitação: De acordo, amparado no parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria nº 001/2025 de 13/01/2025.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICADO E ADJUDICADO a presente Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
Presidente da Câmara I.º Secretário

ATO DA MESA N.º 072/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS, viajar a cidade de Brasília – DF, de 22 a 25 de Junho de 2026, acompanhando o senhor Prefeito Municipal Gilvane Mendes de Carvalho, em agenda oficial, para tratar de diversos assuntos de interesse do município junto a Deputados Federais e Senadores, buscando a viabilização de recursos e projetos para a população.
Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal N.º 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Junho de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
Presidente I.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 15/2024, ID N.º 2822, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R.C.M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado na forma legal por seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, R.C.M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.375.328/0001-43, com sede na Rua Projetada, A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP 87507-135, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.925.696-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP 87502-430, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, firmou o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 15/2024, ID nº 2822 até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do término da vigência inicialmente estabelecida, qual seja, 30 de maio de 2026. Com fundamento no artigo 57, inciso I e §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS: Fica suprimido do objeto contratual o trecho denominado "cruzo 01" da Rua das Indústrias, correspondente a uma área de 69,29 m² de reapecamento asfáltico, tendo em vista que o referido trecho será contemplado por outro programa municipal de reapecamento, sendo inviável sua execução isolada sem comprometer a trafegabilidade do local.
O valor suprimido corresponde a R\$ 21.418,73 (vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos), passando o valor contratual de R\$ 312.410,38 para R\$ 290.991,65.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL: Sobre o saldo contratual de R\$ 290.991,65, aplicam-se os reajustes anuais previstos contratualmente, com base na variação do Índice INCC-DIVFG, totalizando:
a) Reajuste referente ao período 2024/2025: R\$ 21.533,38 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e três reais e oito centavos);
b) Reajuste referente ao período 2025/2026: R\$ 16.537,15 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos).
c) O valor total de reajuste é de R\$ 38.070,53 (trinta e oito mil, setenta reais e cinquenta e três centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Fica acrescido ao objeto contratual o serviço de reapecamento asfáltico da Rua São Paulo, com extensão de 84,00 metros e largura de 8,00 metros, totalizando área de 672,00 m².
O valor do acréscimo é de R\$ 48.288,14 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ADITIVADO E DO NOVO VALOR CONTRATUAL: O valor total a ser aditivado ao contrato é de R\$ 86.358,67 (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), resultante da soma do reajuste contratual (R\$ 38.070,53) com o acréscimo de serviços (R\$ 48.288,14).
O valor contratual reprogramado final passa a ser de R\$ 377.350,32 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrativo:
• Valor contratado original: R\$ 312.410,38
• (-) Supressão de serviços: R\$ 21.418,73
• Valor reprogramado: R\$ 290.991,65
• (+) Reajuste contratual (2024/25 e 2025/26): R\$ 38.070,53
• (+) Acréscimo de serviços: R\$ 48.288,14
• Valor total do presente Aditivo: R\$ 86.358,67
• Valor reprogramado final: R\$ 377.350,32
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 04.2001.04.122.0002.2.010.3.3.90.39
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (29/05/2026).
Prefeitura Municipal de Douradina – PR R.C.M Infraestrutura e Construções Oberdam Jose de Oliveira
Contratante Cleber Ruiz Martinez
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 258/2026.
Constitui Comissão Estimulo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 83, inciso IIIII da Lei Complementar nº 008/94, a conta de 15% (quinze) por cento, à título de ADICIONAL ESTÍMULO, a servidora VALDETE MEDEIROS FERREIRA DE MELO, portadora do RG N.º 7.172.163-9 SSP/PR, sobre o nível de seus vencimentos, a partir de 2025.
Art. 2º - revogam a disposição em contrário e em especial a portaria de n.º 344/2009.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 48/2025 ID: N.º 3217 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ELMU AMBIENTAL LTD. S.A.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado, na forma legal, por seu Prefeito Municipal, Sr. Oberdam José de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ELMU AMBIENTAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Av. costa e Silva, nº 191, Centro, CEP. 87.540-000, na cidade de Perola, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 28.301.359/0001-18, e na inscrição Estadual sob o nº Isento, telefone (44) 3836-1001, geral@elmu.com.br, neste ato representada por seu sócio Administradora: Sandra Alves Caetano, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.483.556-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.162.879-02, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 378, Centro, CEP. 87.540-000, na cidade de Perola, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 48/2025, ID nº 3217, até 17 de junho de 2027, contados a partir do término da vigência inicialmente estabelecida, qual seja, 17 de junho de 2026, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVACÃO DOS QUANTITATIVOS INICIAIS: Em decorrência direta da prorrogação do prazo de vigência contratual por novo período de 12 (doze) meses, fica estabelecida a renovação integral dos quantitativos de serviços inicialmente contratados, representando um incremento financeiro no montante de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), conforme detalhado a seguir:
Lote Ordem Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
1 1 Exame Clínico Unidade Serviço 310 32,60 10.106,00
1 2 Audiometria Unidade Serviço 310 25,36 7.861,60
1 3 Acuidade Visual Unidade Serviço 310 13,77 4.277,60
1 4 Eletrocardiograma (Ecg) Unidade Serviço 40 79,6525 3.186,10
1 5 Eletroencefalograma (Eeg) Unidade Serviço 40 86,94 3.477,60
CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos originalmente previstos no ajuste inicial, com fundamento no art. 124, inc. I, alínea "b", e art. 125, da Lei 14.133/2021, representando um incremento financeiro no montante de R\$ 7.189,14 (sete mil cento e oitenta e nove reais e quatorze centavos), conforme detalhado a seguir:
Lote Ordem Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
1 Exame Clínico Unidade Serviço 77 32,60 2.510,20
1 2 Audiometria Unidade Serviço 77 25,36 1.952,72
1 3 Acuidade Visual Unidade Serviço 77 13,77 1.060,29
1 4 Eletrocardiograma (Ecg) Unidade Serviço 10 79,6525 796,53
1 5 Eletroencefalograma (Eeg) Unidade Serviço 10 86,94 869,40
CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Em razão da soma das modificações efetuadas por este instrumento, quais sejam, a renovação dos quantitativos iniciais para o novo período de vigência e a introdução do acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), o valor financeiro acrescido ao contrato por este Segundo Termo Aditivo é de R\$ 36.089,14 (trinta e seis mil e oitenta e nove reais e quatorze centavos), passando o valor global atualizado do contrato a ser de R\$ 72.178,28 (setenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 48/2025, Dispensa nº06/2025.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (15/06/2026).
Prefeitura Municipal de Douradina – PR Elmu Ambiental Ltda.
Oberdam Jose de Oliveira Sandra Alves Caetano
Contratante Contratada
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 110/2026
17 de junho de 2026
Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação da sociedade na gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a Conferência Municipal da Cidade para composição do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade, responsável pelo planejamento, coordenação, organização e execução dos trabalhos necessários à realização da Conferência Municipal da Cidade destinada à composição do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores municipais:
I. Gessica Fernandes Miranda de Vasconcelos, arquiteta e urbanista, representante do Departamento de Engenharia, que a presidirá;
II. José Ailton Rafael, representante da Secretaria Municipal de Administração;
III. Heloisa Galvão Romualdo, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV. Jonathan Lopes Monteiro, representante da Procuradoria Jurídica Municipal;
V. João Paulo Laurindo, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I. elaborar e divulgar o Edital de Convocação da Conferência Municipal da Cidade;
II. definir a programação, local e horário de realização da Conferência;
III. promover a divulgação do evento;
IV. realizar o credenciamento dos participantes;
V. coordenar os trabalhos da Conferência;
VI. conduzir o processo de eleição e/ou indicação dos representantes que comporão o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE;
VII. elaborar a ata, relatório final e demais documentos necessários;
VIII. proclamar e encaminhar o resultado final para homologação pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º A participação dos membros da Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º A Comissão Organizadora será automaticamente dissolvida após a conclusão dos trabalhos da Conferência Municipal da Cidade e a homologação do resultado final.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 17 de junho de 2026.
Oberdam José De Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 293/2026
Data: 17.06.2026
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo de Professor, do edital de abertura nº 001/2024, do concurso público nº 001/2024, o candidato por desistência de sua convocação, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaira, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e, 1.965/2015, e, Considerando que o candidato a seguir mencionado, protocolou desistência de sua convocação no prazo estipulado no Edital de Convocação nº 014/2026, do edital de abertura nº 001/2024, do concurso público nº 001/2024, sob o requerimento nº 21217/2026;
Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,
DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência de sua convocação, o candidato a seguir mencionado:
Para o Cargo de Professor
Inscrição Candidato Classificação
154055 Thiago Henrique Vieira 65º
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 257/2026.
SÍMULA Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 19 (dezenove) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 035/2025, a servidora, Cinthia Laize Zagoto, portadora da CI/RG nº 5.779.509-3 / SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETARIA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, aquisição de testes rápidos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Unidade de Saúde, visando garantir maior agilidade, eficiência e resolutividade nos atendimentos prestados à população.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de junho de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 60.912,25 (sessenta mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 25/2026.
Alto Piquiri - PR, 17 de junho de 2026.
LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 59/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADA: ESPÍGME COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
DO OBJETO: Aquisição de testes rápidos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Unidade de Saúde, visando garantir maior agilidade, eficiência e resolutividade nos atendimentos prestados à população.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de junho de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 60.912,25 (sessenta mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 25/2026.
Alto Piquiri - PR, 17 de junho de 2026.
GIOVANE MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 017/2026
O Prefeito do Município de Cafetal do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Processo Seletivo Simplificado – PSS 017/2026, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL e PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, publicado no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e na aba CONCURSOS, no dia 16 de junho de 2026, conforme abaixo discriminado:
ONDE SE LÊ:
O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, considerando as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias Municipais à estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos de PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL; PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL; e PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para atendimento da Rede Municipal de Ensino, cujas atribuições estão fundamentadas no Anexo I, e, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.
LEIA-SE:
O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos de PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL; PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL; e PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para atendimento da Rede Municipal de Ensino, cujas atribuições estão fundamentadas no Anexo I, e, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.
ONDE SE LÊ-SE:
4.4 Possuir escolaridade mínima em graduação específica da área, com reconhecimento pelo MEC e possuir a inscrição no órgão da categoria.
LEIA-SE:
4.4 Possuir escolaridade mínima em magistério, formação de docentes ou em graduação específica da área, com reconhecimento pelo MEC e possuir a inscrição no órgão da categoria.
Cafetal do Sul-PR, 17 de junho de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 54/2026
De 17/06/2026
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 23 DE 31/03/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 38/2026-Classificação final do referido PSS;
Considerando que o item 9.1 do Edital nº 23/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para, no dia 19/06/2026, às 09h, comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 23/2026.
Cargo: Auxiliar Administrativo
Ins. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação
36 LARISSA ALVES DE LIMA 095.026.099-13 6ª-Ampla Concorrência
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (17/06/2026).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2026
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA
O Município de Douradina, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2026, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, reclassificado para o final da lista de classificação a seu pedido, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, visando à apresentação de documentos e posterior contratação temporária.
1. CANDIDATO CONVOCADO
Classificação Atual Nome do Candidato Cargo/Função
01 Luana Aparecida Gonçalves Cuidador Social
2. DATA, HORÁRIO E LOCAL
O candidato deverá comparecer:
- Data: 19/06/2026
- Horário: 09:00
- Local: Prefeitura municipal de Douradina, Departamento de Recursos Humanos
- Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará renúncia à vaga ofertada, observadas as disposições do edital do certame.
Publique-se.
Douradina, 17 de Junho de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.477/2026
Data: 17.06.2026
Ementa: altera a Lei Municipal nº 2.163, de 15 de março de 2021.
A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.163/2021 passa a constar com a seguinte redação:
"Art. 3º A pessoa que, possuindo Laudo de Profissional devidamente habilitado, necessitar de Itraconazol ou outra droga equivalente, para seu próprio tratamento ou do animal diagnosticado com as doenças, poderá requerê-las junto à Secretaria Municipal de Saúde."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: umbrasil@hotmail.com

PORTARIA N.º 169/2026

SÚMULA: Dispõe sobre ajuste de função com adaptação do trabalho e restrições laborais ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Relatório Médico Ocupacional - Reavaliação de Restrição Laboral (17/06/2026).

RESOLVE:

Art. 1.º - TORNAR PÚBLICO, que a Servidora, Sra. CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO (Matrícula n.º 90169), ocupante do cargo de provimento efetivo de enfermeiro, atuando na Unidade de Pronto Atendimento - UPA (Escola 24/7 horas), continua dispensada da prestação de serviços na sua função normal, permanecendo, de forma temporária, realocada para exercer serviços administrativos sem contato com pacientes, até nova reavaliação médica periódica conforme evolução obstétrica e controle pós-parto, a contar da data do citado Relatório Médico (17/06/2026).

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 157/2026 de 11 de junho de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 9.976,76 (nove mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001 Atenção Básica de Saúde			
05.001.10.301.1500.2.022 Atendimento da atenção básica em saúde			
581 3.3.90.14.00.00 241 DIÁRIAS - CIVIL			9.976,76
Total Suplementação:			9.976,76

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3241 (241)	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE E	9.976,76
Total		9.976,76

Art. 3.º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 20/2026, de 19 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE BOLETINS, PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS (DIRETOS, EM REDE BANCÁRIA E VIA PIX) E INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA COM O SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL/TRIBUTÁRIA base legal artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

CREDCENIADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

CNPJ Nº 81.099.491/0001-71

JUSTIFICATIVA: Fundamenta-se na necessidade de o Município de Cafetal do Sul modernizar e aprimorar os procedimentos relacionados à arrecadação de tributos, taxas e penais e receitas públicas municipais, garantindo maior eficiência operacional, segurança das informações, integração sistêmica e conformidade com as exigências legais aplicáveis à gestão financeira pública.

Cafetal do Sul-PR, 17 de junho de 2026.

Bruno Jesus Portillo
Agente de Contratação



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 45/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 10/2026.

Ref. Ofício nº 10/2026, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria nº 20/2026, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP - CNPJ nº 81.099.491/0001-71, base legal artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21, , 17.992.286/0001-65, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, por inexigibilidade com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Ofício do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 10/2026, processo nº 45/2026 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafetal do Sul - PR, 17 de junho de 2026

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA RURAL/24 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamemoros.com.br

RESUMO DE ANTO

082026

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref. Contrato de prestação de serviços nº079/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: MD SOLUCOES EM SERVICOS MEDICOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 079/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o termo para 21 de julho de 2027
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 053/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: ALBUQUERQUE & MONTEIRO LTDA - ME
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 18 de junho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratante dá a Contratada plena e total quitação do extinto contrato, após o recebimento dos serviços prestados até a presente data.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº077/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de informática, que serão utilizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS 12º R.S., com recursos oriundos do convênio nº 971017 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAN T	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TO-TAL
5	Cadeira de Rodas para Pessoa Obesa Finalidade: Equipamento destinado à mobilidade assistida de usuários com obesidade, oferecendo estrutura reforçada, conforto ergonômico e segurança operacional, conforme normas técnicas vigentes. Especificações Técnicas Mínimas: - Estrutura: Dobrável em formato "X" duplo, com articulador duplo em aço carbono de alta resistência, projetado para suportar grandes cargas com estabilidade. - Acabamento: Pintura eletrolítica anticorrosiva, resistente a impactos e abrasão. - Estufamento: Confeccionado em nylon de alta resistência, com almofada de espuma com espessura mínima de 5 cm, proporcionando conforto prolongado. - Sistema de frenagem: Frenos bistreiros de acionamento manual, localizados nas rodas traseiras. - Rodas traseiras: Aro de 24 polegadas, modelo raado, com pneus antídito de alta durabilidade. - Aro de propulsão: Fabricado em alumínio, leve e resistente à deformação. - Rodas dianteiras: Múscas, com medidas mínimas de 8" (200,50 mm), adequadas para diversos tipos de piso. - Apoio de pés: Removível e rebatível, permitindo ajustes conforme necessidade do usuário e facilitando o transporte e armazenamento. - Apoio de panturrilha: Faixa de sustentação para maior conforto e segurança durante o uso. - Apoio de braços: Escamoteável, permitindo transferências laterais com facilidade e segurança. - Protetor de roupas: Em nylon, com aba lateral para proteção adicional contra sujeira e contato com rodas.	4	HIDROULGH T PLUS SIZE	R\$ 1.229,96	R\$ 4.919,96

- Capacidade de carga: Suporte para usuários com peso entre 150 kg e 199 kg, sem comprometer a integridade estrutural.
- Certificações obrigatórias: Registro válido na ANVISA e conformidade com normas técnicas brasileiras (NMETRO ou equivalente).

Valor: Pelos serviços prestados/fornecimento a Contratada recebida da contratante o valor de **R\$ 4.919,96 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e seis centavos)**.

Prazo: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, prorrogável por igual período, se houver necessidade, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado.

Termo Aditivo Nº001/2026
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº057/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: WICTORNEVES LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 057/2026, a pedido da contratada fcam incluídas as consultas, conforme descritos abaixo.

QDTE MÊS	CONSULTAS	VALOR CISA
Até 60	AMBULATORIO DE ORTOPEdia	R\$ 67,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 17 de junho de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

ERRATA AO EDITAL – ALTERAÇÃO DO ITEM 2.6 – QUEM PODE PARTICIPAR

Onde se lê:

"2.6 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no município de Cafetal do Sul."

Leia-se:

"2.6 Quem pode participar

Poderão se inscrever no Edital os agentes culturais que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento. A seleção priorizará os agentes culturais residentes no município de Cafetal do Sul.

Na ausência de inscritos suficientes para atender à demanda prevista no Edital, poderão ser selecionados agentes culturais residentes nos municípios integrantes da AMERIOS – Associação dos Municípios Entre Rios, desde que cumpram integralmente todas as exigências, critérios e condições estabelecidas neste Edital."

Demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Cafetal do Sul/PR, 17 de junho de 2026.

Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 170/2026

Dispõe sobre o reequadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 089/2025 datada de 10 de junho de 2025, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr, Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

CONSIDERANDO, o ofício nº 49/2026 de 26 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, tendo sido ciência pelo Departamento do Recurso Humano na data de 26 de maio de 2026.

RESOLVE

I – Fica reequadrada a profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

PROFESSOR (A)

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual	Enquadramento	Nível	Classe
12521 – Cleonice Lluiza Prieto	22/01/2026	C	23	C	24

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data informada na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 de junho de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná CNPJ 07.356.665/0001-67

Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 82/2026 de 12/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.765.749,84 (quatro milhões setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA			
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
07.002.15.451.0011.1.041 Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de			
258 - 4.4.90.51.00.00 946 OBRAS E INSTALAÇÕES			4.765.749,84
Total:			4.765.749,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá com recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receta:	2.4.2.2.54.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	4.765.749,84
	DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	
Total:		4.765.749,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 12 de junho de 2026.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 155/2026 de 11 de junho de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 5.907,15 (cinco mil novecentos e sete reais e quinze centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001 Atenção Básica de Saúde			
05.001.10.301.1500.2.022 Atendimento da atenção básica em saúde			
580 4.4.90.52.00.00 495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.907,15
Total Suplementação:			5.907,15

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3495 (495)	Atenção Básica	5.907,15
Total		5.907,15

Art. 3.º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orselli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 156/2026 de 11 de junho de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07.001	Educação nas Escolas	Atividades para o ensino fundamental		
07.001.12.361.1400.2.011				
578	3.1.90.11.00.00	1072	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	354.000,00
07.002	Educação em Creches e centro de Educação Infantil			
07.002.12.365.1400.2.018				
579	3.1.90.11.00.00	1072	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
Total Suplementação:				400.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07.001	Educação nas Escolas	Atividades para o ensino fundamental		
07.001.12.361.1400.2.011				
153	3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	354.000,00
07.002	Educação em Creches e centro de Educação Infantil			
07.002.12.365.1400.2.011				
199	3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
Total Redução:				400.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.026

PEDRO MINORI INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Nelson Vissotto, 819 - Icaraima - CEP 87530-900 - Fone/Fax: (41) 3665-8000/8001 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

DECRETO Nº 7730/2026
DATA: 21/06/2026

SÚMULA: Altera membros do Comitê do Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Comitê do Transporte Escolar, conforme solicitação da Instrução Normativa nº 777/SEED/2013.

Art. 2º - O Comitê do Transporte Escolar será composto por 04 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituído:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Suplente: Claudete Rodrigues Nunes Campos

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Vilson Gabiato
Suplente: Fábio Silvano de Oliveira

Representante dos Diretores Rede Municipal de Ensino:
Titular: Giani Marques de Almeida
Suplente: Pércia Alves Ribeiro

Representante de Pais dos Alunos:
Titular: Angela Chiaradia
Suplente: Maiza Fernanda Felito

PRESIDENTE: Giani Marques de Almeida
VICE PRESIDENTE: Angela Chiaradia

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de junho de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orselli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 128/2026
DISPENSA Nº 8/2026
Processo nº 43/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
CONTRATADA: TEXVN DEVELOPMENT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.109.019/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento em tempo real (24h/dia, 7 dias/semana) via tecnologia GPS/GPRS, com instalação gratuita. O serviço inclui a instalação, configuração e manutenção de módulos rastreadores (equipamentos) no interior dos veículos, sem ônus de mão de obra para a contratante.

Valor Total: R\$ 14.140,80 (quatorze mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12 de junho de 2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 127/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: VITORIA DA SILVA LIRA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Omeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: VITORIA DA SILVA LIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº nº 66.915.648/0001-04, situada na Rua Tunesiras, n.º 590, Bairro: Jardim das Flores, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Vitoria da Silva Lira, portador do RG nº nº 144XXX448 e CPF nº 119.XXX.XXX-52. Telefone: (41) 999368604, e-mail: luavianitoria95@gmail.com

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 21. Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de junho de 2026 e com término em 15 de junho de 2027, contido prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais) considerando que o(a) contratado(a) receberá o valor de R\$ 13,000(treze) reais por hora-atividade, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob nº 057.XXX.XXX-00 e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanches, inscrito no CPF sob nº 062.XXX.XXX-00, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob nº 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfírio, inscrito no CPF sob nº 069.XXX.XXX-03 e Sra. Alinne Melo Corrêa, inscrito no CPF sob nº 056.XXX.XXX-31.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADINA a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob nº. 23.112.748/0001-81, o **MUNICÍPIO DE DOURADINA** com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do dia 11 (onze) de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026
FORO: Comarca de Maringá/PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasília do Sul-PR
Telefone (44) 36541036.

RESOLUÇÃO 005/2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão do "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa" - UNAPI, Del. 019/2026 CEDI/PR, através da plataforma SIFF, sistema fundo a fundo para o município de Brasília do sul-PR.

CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº685 de 24 de Outubro de 2017 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 17 de junho 2026 as 08h00min horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1º APROVA: Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão do "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa" - UNAPI, Del. 019/2026 CEDI/PR, através da plataforma SIFF, sistema fundo a fundo para o município de Brasília do sul-PR.

ART. 2º. APROVA: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília do sul-PR, 12 de junho 2026.

Sebastião Fantinati
Presidente do CMDPI

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

Á Ata de Registro de Preços Nº 070/2025, firmada em 18 de junho de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 55.913.536/0001-90.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DE BRASILÂNDIA DO SUL."

Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor (renovação de quantitativo).
Data da assinatura deste Termo: 17/06/2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
EVERTON VIEIRA DA SILVA
LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 55.913.536/0001-90
17/06/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

Á Ata de Registro de Preços Nº 075/2025, firmada em 18 de junho de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 20.159.105/0001-03.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DE BRASILÂNDIA DO SUL."

Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor (renovação de quantitativo).
Data da assinatura deste Termo: 17/06/2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
GERALDA TEREZA DE OLIVEIRA BAUERMANN
GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 20.159.105/0001-03
17/06/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

Á Ata de Registro de Preços Nº 080/2025, firmada em 18 de junho de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e SOLLENE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ nº 05.951.982/0001-10.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DE BRASILÂNDIA DO SUL."

Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor (renovação de quantitativo).
Data da assinatura deste Termo: 17/06/2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA
SOLLENE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ nº 05.951.982/0001-10
17/06/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 268/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. - NOMEAR PRISCILA OLLMANN, CPF: 055.XXX.XXX-05, a contar do dia 15 de Junho 2026, para exercer o cargo de PROFESSOR-20H, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO RETOMADA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO Nº 045/2026
INVERSÃO DE FASES
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando à construção da Unidade Mista de Saúde, que será situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 890, Bairro Centro, no lote 02 da quadra 69-A, conforme Termo de Adesão nº 25.126.010-9/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA e o Município de Francisco Alves/PR, teve seu andamento temporariamente suspenso em razão da apresentação de impugnação ao edital.

Após a análise e julgamento da impugnação apresentada, fica retomado o certame, permanecendo inalteradas as demais condições do edital, com a seguinte programação:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até às 10:00 horas do dia 22/06/2026.
INÍCIO DA FASE DE HABILITAÇÃO: às 14:00 horas do dia 22/06/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.039.434,49 (seis milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14133/21.
O julgamento da impugnação e demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal da Transparência <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações, e ou na Plataforma: www.bl.org.br, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, ou através do telefone nº (44) 3643-8000.
FRANCISCO ALVES/PR, 17 de junho de 2026.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 024/2026
PROCESSO Nº 049/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de software de gestão pública (SIAFIC), para as entidades prefeitura municipal, serviço hospitalar de saúde e câmara municipal de Francisco Alves-PR, incluindo serviços de conversão dos dados existentes, implantação dos módulos do sistema, suporte técnico, manutenção e atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas do sistema.
TIPO: MENOR PREÇO LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 02/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/07/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 543.445,61 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 17 de junho de 2026.
PAULO SILVANO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026
PROCESSO Nº 050/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à remoção, adequação e reexecução de coberturas metálicas, instalação de telhamento, calhas, fechamento lateral e demais serviços correlatos na Quadra da Escola Municipal Dionísio Pedrini, Escola Municipal Dionísio Pedrini e CMEI Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Alves/PR, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 03/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/07/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 308.569,84 (trezentos e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14133/21.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-8000.
FRANCISCO ALVES/PR, 17 de junho de 2026.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 158/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 425/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025
Localidade: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Locador: AVELINO BOCCALON LTDA, CNPJ nº 67.620.823/0001-84
Objeto do Contrato: Locação de parte do imóvel "JS Eventos" localizada na Rua Barão do Rio Branco, 2167, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas características de instalações e de localização justificam sua escolha.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 425/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel por mais 6 (seis) meses, até 04 de dezembro de 2026.
Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 43.856,76 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), correspondente a 6 (seis) mensalidades no valor de R\$ 7.309,46 (sete mil, trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.
Guairá, Paraná, 4 de junho de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 159/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 315/2025, Contrato nº 429/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BACALON & BACALON LTDA, CNPJ nº 04.086.783/0001-64
Objeto do Contrato: Fornecimento de artigos de cama, mesa e banho para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guairá/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 315/2025 - Contrato nº 429/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 03 de junho de 2027.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 3 de junho de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2026
Pregão Eletrônico nº 057/2026
Processo Administrativo nº 106/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ANDERSON LANGELOH ROOS, CNPJ nº 14.141.243/0001-54
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviço de Cronometragem Esportiva a serem utilizados nos eventos realizados no município de Guairá-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R\$ 107.120,00 (cento e sete mil e cento e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 17 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2026.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 17 de junho de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2026
Pregão Eletrônico nº 057/2026
Processo Administrativo nº 106/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PRO SOLUTION LIMITADA, CNPJ nº 59.925.804/0001-44
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviço de Cronometragem Esportiva a serem utilizados nos eventos realizados no município de Guairá-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 17 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2026.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 17 de junho de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 655/2023 - SESA/PR
CONTRATADA: ANDERSON LANGELOH ROOS, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: INDRTEL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ nº 78.589.504/0001-86
Objeto do Contrato: Contratação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 655/2023, gerenciada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR, para aquisição de Câmara Refrigerada (refrigerador) de 1.200 litros, marca Indrel, destinada ao armazenamento de medicamentos no âmbito da Assistência Farmacêutica do Município de Guairá/PR, com recursos provenientes do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (Qualifar-SUS) e do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF.
Fundamentação: Art. 86, Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 83.572,32 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Recursos Orçamentários:
1836.08.01.2068.344902000000000000.437
1922.05.01.2068.3449020000000000.414
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2026.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 17 de junho de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 290/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ANDERSON LANGELOH ROOS, CNPJ nº 14.141.243/0001-54
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de Cronometragem Esportiva a serem utilizados nos eventos realizados no município de Guairá-PR.
Valor Total: R\$ 107.120,00 (cento e sete mil e cento e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 17 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2026.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 17 de junho de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 291/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PRO SOLUTION LIMITADA, CNPJ nº 59.925.804/0001-44
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de Cronometragem Esportiva a serem utilizados nos eventos realizados no município de Guairá-PR.
Valor Total: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 17 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2026.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 17 de junho de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2026
Ementa: Homologar julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 057/2026, cujo objeto é a prestação de serviço de Cronometragem Esportiva a serem utilizados nos eventos realizados no município de Guairá-PR, sendo as empresas vencedoras:
ANDERSON LANGELOH ROOS, inscrita no CNPJ nº 14.141.243/0001-54, vencedora dos itens 1 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 107.120,00 (cento e sete mil e cento e vinte reais);
PRO SOLUTION LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 59.925.804/0001-44, vencedora dos itens 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 17 de junho de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA HABITACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TERMO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: IBRF – INSTITUTO BRASILEIRO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Omindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: IBRF – INSTITUTO BRASILEIRO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.357.166/0001-93, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1572, Andar 10, Sala 01, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 01451-917 São Paulo/SP, neste ato representado por seu representante legal Sr. Enrico Madia de Oliveira, portadora do CPF sob n.º 251.XXX.XXX-31. E-mail: contato@ibrf.org.br e telefone: (11) 91123883.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto deste termo de cooperação, o Chamamento público na forma de credenciamento de Organização da Sociedade Civil - OSC, (sem fins lucrativos), para prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na execução de serviços de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no âmbito do Progra Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Provimento Conjunto nº 02/2020, alterado conforme Provimento nº 339/2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, das diretrizes do Programa e das condições estabelecidas neste instrumento.

§ 1º O presente Termo de acordo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada, para implementar e desenvolver a Lei nº 13.465/2017/REURB, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo, e/ou através da Lei Federal de Regularização Fundiária (Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9310/2018) através da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destacam-se:

- I. - a inclusão da parcela da população, bairros e loteamentos afetados pela marginalização à cidade formal através dos procedimentos de regularização fundiária e suas leis pertinentes;
- II. - a possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- III. - a possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos local e melhorias ambientais e urbanísticas;
- IV. - a segurança jurídica dos moradores atualmente excluídos dos direitos de integração a urbanidade;
- V. - a possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual ou coletivas os recursos para melhoria de suas residências através de financiamento ou programas sociais para haver melhorias habitacionais;
- VI. - o embelezamento e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizados no Município;
- VII. - a viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotes a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas;
- VIII. - a regularização dos imóveis dos municípios perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- IX. - O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- X. - o atendimento à função social da propriedade;
- XI. - Melhoramento do Ordenamento e planejamento Municipal entre outros objetivos pertinentes.

§ 3º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Chamamento Público nº 03/2026;
- II - o termo de referência do edital;
- III - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e relatórios advindos das legislações vigentes e seus anexos.
 2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
 2.3. A relação de documentos necessários para os encaminhamentos já são citados abaixo na metodologia dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

3.1. A cooperação a ser realizada terá como principais objetivos previstos no item 1.1 supra.
 3.2. O Cooperante e o Município deverão desenvolver o "Projeto de Regularização Fundiária", em seus termos, de acordo com seus métodos previstos nas Legislações Pertinentes bem como em sua normatização.
 3.3. O Cooperante conjuntamente com o município deverá definir qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da ação de regularização fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo estabelecidos os seguintes passos para a elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos que podem ser realizados a partir do seguinte plano de trabalho abaixo definido:

3.3.1. Estabelecer termos de Cooperação para a realização dos serviços técnicos;
 3.3.2. A primeira etapa de regularização fundiária visa regularizar somente o lote conforme o Decreto nº 9.310, de 2018, em função do parcelamento do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal ou distrital, em momento posterior, de forma coletiva ou individual;
 3.4. Na hipótese da averbação das edificações ocorrer posteriormente, o interessado poderá proceder a mera notícia na qual deverá constar obrigatoriamente para ocupantes/possuidores classificados em Reurb-S: a área construída e o número da unidade imobiliária, restando dispensado a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias;

- 3.4.2.1.1. Para os ocupantes/possuidores enquadrados em REURB-E, aplicam-se as mesmas disposições do item 2.2.1 referente as edificações;
- 3.4.3. Criação de Equipe Municipal de Regularização Fundiária por Decreto/ato do Prefeito;
- 3.4.4. Definição das áreas totais
- 3.4.5. existentes e as classifica (REURB-S ou REURB-E) bem como estudos preliminares e estudos jurídicos urbanísticos da área a ser regularizada afim do seu enquadramento;
- 3.4.6. Realização de Audiência Pública e toda a documentação dela necessária (ata, edital, publicidade, lista);
- 3.4.7. Publicação de Lei Municipal de Desafetação da área caso essa seja pública caso for necessário;
- 3.4.8. Realização de Cadastro dos ocupantes/possuidores da área/ Cadastro dos Posseiros/ Possuidores;
- 3.4.9. Realização de Lista qualificada dos Ocupantes da área;
- 3.4.10. Realização de Mapa/Memorial/ART Georeferenciados com quadro de área conforme matrículas existentes descreminando as áreas das matrículas, suas diferenças entre matrícula registrada e área medida bem como das áreas institucionais e efetivamente ocupadas por lotes a serem regularizados. (Quadro de área);
- 3.4.11. Realização de Relatório de identificação dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
- 3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Regularização será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao loteamento;
- 3.4.13. Realização e coleta das Anúncias dos Confrontantes internos e externos;
- 3.4.14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes e CPF dos Confrontantes;
- 3.4.15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
- 3.4.16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
- 3.4.17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas;

3.4.18. Realização de Edital de regularização dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
 3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Regularização será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao loteamento;

3.4.13. Realização e coleta das Anúncias dos Confrontantes internos e externos;
 3.4.14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes e CPF dos Confrontantes;
 3.4.15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
 3.4.16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
 3.4.17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas;
 3.4.18. Realização de Edital de regularização dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
 3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Regularização será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao loteamento;

3.4.13. Realização e coleta das Anúncias dos Confrontantes internos e externos;
 3.4.14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes e CPF dos Confrontantes;
 3.4.15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
 3.4.16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
 3.4.17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas;
 3.4.18. Realização de Edital de regularização dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
 3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Regularização será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao loteamento;

3.4.13. Realização e coleta das Anúncias dos Confrontantes internos e externos;
 3.4.14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes e CPF dos Confrontantes;
 3.4.15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
 3.4.16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
 3.4.17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas;
 3.4.18. Realização de Edital de regularização dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
 3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Regularização será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao loteamento;

3.4.13. Realização e coleta das Anúncias dos Confrontantes internos e externos;
 3.4.14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes e CPF dos Confrontantes;
 3.4.15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
 3.4.16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
 3.4.17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas;
 3.4.18. Realização de Edital de regularização dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
 3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Regularização será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao loteamento;

3.4.13. Realização e coleta das Anúncias dos Confrontantes internos e externos;
 3.4.14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes e CPF dos Confrontantes;
 3.4.15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
 3.4.16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
 3.4.17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas;
 3.4.18. Realização de Edital de regularização dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
 3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Regularização será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao loteamento;

3.4.13. Realização e coleta das Anúncias dos Confrontantes internos e externos;
 3.4.14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes e CPF dos Confrontantes;
 3.4.15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
 3.4.16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
 3.4.17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas;
 3.4.18. Realização de Edital de regularização dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
 3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Regularização será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao loteamento;

3.4.13. Realização e coleta das Anúncias dos Confrontantes internos e externos;
 3.4.14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes e CPF dos Confrontantes;
 3.4.15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
 3.4.16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
 3.4.17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas;
 3.4.18. Realização de Edital de regularização dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
 3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Regularização será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao loteamento;

3.4.13. Realização e coleta das Anúncias dos Confrontantes internos e externos;
 3.4.14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes e CPF dos Confrontantes;
 3.4.15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
 3.4.16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
 3.4.17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas;
 3.4.18. Realização de Edital de regularização dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
 3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Regularização será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao loteamento;

3.4.13. Realização e coleta das Anúncias dos Confrontantes internos e externos;
 3.4.14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes e CPF dos Confrontantes;
 3.4.15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
 3.4.16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
 3.4.17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas;
 3.4.18. Realização de Edital de regularização dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
 3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Regularização será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao loteamento;

3.4.13. Realização e coleta das Anúncias dos Confrontantes internos e externos;
 3.4.14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes e CPF dos Confrontantes;
 3.4.15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
 3.4.16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
 3.4.17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas;
 3.4.18. Realização de Edital de regularização dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
 3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Regularização será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao loteamento;

3.4.13. Realização e coleta das Anúncias dos Confrontantes internos e externos;
 3.4.14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes e CPF dos Confrontantes;
 3.4.15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
 3.4.16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
 3.4.17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas;
 3.4.18. Realização de Edital de regularização dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
 3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Regularização será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao loteamento;

3.4.13. Realização e coleta das Anúncias dos Confrontantes internos e externos;
 3.4.14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes e CPF dos Confrontantes;
 3.4.15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
 3.4.16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
 3.4.17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas;
 3.4.18. Realização de Edital de regularização dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
 3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Regularização será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao loteamento;

3.4.13. Realização e coleta das Anúncias dos Confrontantes internos e externos;
 3.4.14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes e CPF dos Confrontantes;
 3.4.15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
 3.4.16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
 3.4.17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas;
 3.4.18. Realização de Edital de regularização dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
 3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Regularização será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao loteamento;

3.4.13. Realização e coleta das Anúncias dos Confrontantes internos e externos;
 3.4.14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes e CPF dos Confrontantes;
 3.4.15. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
 3.4.16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
 3.4.17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas;
 3.4.18. Realização de Edital de regularização dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
 3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Regularização será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao loteamento;

da execução do que ora deste termo, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade, e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo.
 7.7. O Cooperante deverá produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos, no qual o poder público necessita, para os encaminhamentos necessários juntos ao cartório de registros de imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes para executar os trabalhos de regularização fundiária tais como: Matrícula, Desafetação, exatidão para estudos e do diagnóstico sócio ambiental, caso a área venha a conter nas áreas a serem regularizadas áreas de Risco e de Preservação Permanente. Preparar e produzir os modelos e minutas para a avaliação municipal de acordo com a área os seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística; Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária; Certificado de Regularização Fundiária; Projeto Lei.

7.8. De desafetação quando se tratar de área pública.
 7.9. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou a terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo conhecimento de produtos defeituosos ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) Regulamento CMS CONFAZ, ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1. Estabelecer a partir de Decreto ou Portaria Municipal a comissão municipal de regularização fundiária e que contenha nessa comissão um coordenador executivo no qual será o canal de comunicação entre o Cooperante e o Município para a realização cotidiana, celeres dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para a realização dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os dados e informações dos trabalhos necessários para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 125, DE 17 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 3.545.444,56 (três milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente no Executivo Municipal.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro no valor de R\$ 3.545.444,56 (três milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente no Executivo Municipal, conforme a seguir:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
06.001.04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração
FONTE 31000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
(663) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 482.600,80
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.001 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
14.001.28.843.0058.2097 – Amortização da Dívida Contratada
FONTE 31000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
(664) 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 583.107,64
(665) 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 2.479.736,12
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 3.545.444,56
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do superávit financeiro proveniente das fontes de recursos 31000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit.
FONTE 31000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Superávit financeiro de exercício anterior R\$ 3.545.444,56
TOTAL DE SUPERÁVIT.....R\$ 3.545.444,56
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 126, DE 17 DE JUNHO DE 2026.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À SANCIONADA DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS – AMÉRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à Associação dos Municípios de Entre Rios - AMÉRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 79.267.373/0001-83, para aquisição de mobiliário.
Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput deste artigo será classificado na seguinte dotação orçamentária:
03. CHEFIA DE GABINETE
03.001 – CHEFIA DE GABINETE
03.001.04.122.0004.2005 – Manutenção da Chefia de Gabinete
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(22) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00
Art. 2º A transferência dos recursos financeiros à Associação dos Municípios de Entre Rios - AMÉRIOS, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), será realizada em 04 (quatro) parcelas mensais sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, a partir da vigência desta Lei, e poderá ser incluída na parcela ordinária de contribuição mensal do Município à referida Associação.
Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei correrão à conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
03. CHEFIA DE GABINETE
03.001 – CHEFIA DE GABINETE
03.001.04.122.0004.2005 – Manutenção da Chefia de Gabinete
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(21) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 12.000,00
Art. 4º A Associação dos Municípios de Entre Rios - AMÉRIOS deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e prazos estabelecidos pela legislação municipal e pelos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 127, DE 17 DE JUNHO DE 2026.
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE O EVENTO "PEDALANDO COM FÉ – ROTA DAS CAPELAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruzeiro do Oeste o evento denominado "Pedalando com Fé – Rota das Capelas", a ser realizado anualmente no segundo domingo do mês de abril.
Parágrafo único. Na hipótese de o segundo domingo do mês de abril coincidir com datas relevantes do calendário litúrgico, o evento será transferido para o domingo subsequente.
Art. 2º O evento poderá contar com o apoio do Poder Público Municipal, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como disponibilidade orçamentária e financeiras, especialmente no que se refere a:
I – organização e logística do evento;
II – apoio institucional e divulgação;
III – segurança, trânsito e serviços de saúde;
IV – incentivo ao turismo religioso, ao esporte e a sustentabilidade.
Art. 3º O evento tem como objetivos:
I – promover a integração da comunidade por meio da prática esportiva;
II – incentivar hábitos saudáveis;
III – fortalecer o turismo religioso no município;
IV – valorizar manifestações culturais locais;
V – fomentar ações de caráter social e solidário.
VI – incentivar a preservação ambiental e a conscientização ecológica.
Art. 4º O evento possui caráter social, sendo que os recursos eventualmente arrecadados serão destinados a ações sociais vinculadas à entidade organizadora, devidamente comprovadas.
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização e fortalecimento do evento, observada a legislação aplicável.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as disponibilidades orçamentárias e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 128, DE 17 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), DESTINADO À INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 201/2026 – SECID.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.15.451.0032.1217 – Convênio SECID nº 201/2026 – Infraestrutura Urbana
FONTE 1143 – Convênio SECID nº 201/2026 – Construção de Infraestrutura Urbana (Parcão / Playgrounds e Paisagismo)
(610) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 320.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 320.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1134 – Transferências Voluntárias do Estado – Convênio SECID nº 201/2026 – Construção de Infraestrutura Urbana (Parcão / Playgrounds e Paisagismo)
FONTE 1143 – Convênio SECID nº 201/2026 – Construção de Infraestrutura Urbana (Parcão / Playgrounds e Paisagismo)
Excesso de arrecadação no exercício corrente.....R\$ 320.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 129, DE 17 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES VINCULADAS À POLÍTICA DOS DIREITOS DA MULHER, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – FEDIM.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações de custeio vinculadas à Política dos Direitos da Mulher, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM), conforme a seguir:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 DIVISÃO DOS DIREITOS DA MULHER
10.006.08.422.0038.2.308. Execução das Ações da Política da Mulher – Deliberação 07/2026 – FEDIM
FONTE 1145: Estruturação e fortalecimento da gestão proteção e defesa de direitos da mulher-Del 07/2026
657 - 3.3.90.14.00.00 1145 DIÁRIAS – CIVIL R\$13.200,00
658 - 3.3.90.30.00.00 1145 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00
659 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 2.000,00
660 - 3.3.90.36.00.00 1145 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00
661 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 29.800,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 75.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recurso 1145 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte: 1145 – Estruturação e fortalecimento da gestão proteção e defesa de direitos da mulher-Del 07/2026 R\$ 75.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 130, DE 17 DE JUNHO DE 2026.
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "COWORKING DA CUSTURA E GERAÇÃO DE RENDA", VINCULADO AO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DE CRUZEIRO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Coworking da Costura e Geração de Renda", vinculado ao Centro de Qualificação de Cruzeiro do Oeste, destinado à utilização compartilhada de máquinas, equipamentos e espaço público, visando à qualificação profissional, produção e geração de renda.
Art. 2º O Programa tem por objetivos:
I – fomentar a geração de emprego e renda;
II – incentivar o empreendedorismo, especialmente feminino, familiar e social;
III – promover a inclusão produtiva e o desenvolvimento econômico local;
IV – estimular o cooperativismo e o associativismo;
V – fortalecer cadeias produtivas locais, especialmente do setor têxtil e de confecção;
VI – promover a capacitação técnica e a profissionalização da mão de obra local;
VII – incentivar a formalização de pequenos negócios.
Art. 3º A utilização do espaço e dos equipamentos será formalizada mediante chamamento público, com permissão de uso em caráter precário, gratuito e por prazo determinado, conforme critérios estabelecidos em edital, justificada por relevante interesse público voltado à inclusão produtiva, qualificação profissional e geração de renda.
§1º A permissão de uso não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.
§2º O edital estabelecerá regras de uso, horários, responsabilidades e critérios de seleção, observando, no mínimo:
I – situação socioeconômica dos interessados;
II – capacitação ou vínculo com cursos do Município;
III – potencial de geração de renda;
IV – apresentação de plano básico de utilização;
V – critérios de desempate.
§3º Poderá o edital prever contrapartidas não financeiras dos beneficiários, tais como participação em capacitações, ações comunitárias ou colaboração com o Programa.
Art. 4º Poderão participar do Programa:
I – microempreendedores individuais (MEI);
II – cooperativas e associações legalmente constituídas;
III – alunos e ex-alunos dos cursos ofertados pelo Município.
§1º A participação de empresas locais dar-se-á exclusivamente por meio de parcerias institucionais, vedada a utilização direta do espaço público para produção com finalidade lucrativa sem contrapartida, sem qualquer remuneração ou repasse de recursos públicos, nos termos do regulamento.
§2º As parcerias deverão prever contrapartidas, especialmente voltadas à capacitação, fornecimento de insumos ou apoio técnico, a serem definidas no edital de chamamento público.
Art. 5º Terão prioridade:
I – participantes dos cursos do Centro de Qualificação;
II – mulheres em situação de vulnerabilidade social;
III – famílias inscritas em programas sociais;
IV – residentes no Município;
V – iniciativas coletivas ou de impacto social.
Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia:
I – coordenar, gerir e supervisionar o Programa;
II – definir critérios complementares de seleção, uso e manutenção dos equipamentos;
III – acompanhar e avaliar os resultados do Programa;
IV – promover ações de capacitação e apoio técnico aos participantes;
V – zelar pela adequada utilização do espaço público.
Art. 7º O Município poderá firmar convênios e parcerias com:
I – órgãos públicos das esferas estadual e federal;
II – instituições de ensino e qualificação profissional;
III – entidades do Sistema S;
IV – iniciativa privada e organizações da sociedade civil.
Art. 8º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa não ensejarão qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário com o Município, sendo vedada qualquer forma de subordinação, controle de jornada ou ingerência do Poder Público na atividade produtiva dos participantes.
Art. 9º O Município poderá apoiar e promover a divulgação e comercialização dos produtos por meio de feiras, eventos e plataformas institucionais, sem prejuízo da autonomia dos participantes.
Art. 10. Os usuários responderão pelos danos causados aos equipamentos e ao espaço público, na forma do regulamento.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 131, DE 17 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 2.208.713,58 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITO MIL SETECENTOS E TRÊZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 2.208.713,58 (dois milhões duzentos e oito mil setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para manutenção de serviços públicos, obras, infraestrutura urbana, iluminação pública e ações administrativas do Município, conforme a seguir:
05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 Divisão de Planejamento
05.001.04.122.0069.2.029. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
FONTE: 3507/Receitas de Alienação de Ativos-Superávit financeiro
(648) 4.4.90.51.00.00 501 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 566.507,01
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.004 Divisão de Patrimônio
06.004.04.122.0004.2.095- ENCARGOS COM REPASSES DE MULTAS DETRAN
FONTE: 3509 Gerenciamento de Trânsito (multas de Trânsito) ex. anterior
(653) 3.3.90.39.00.00 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 1.360,96
08 SECRETARIA DE OBRA, VIACÃO E SERV. PÚBLICO
08.001 Divisão De Serviços Rodoviários
08.001.15.451.0030.1.032- OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
FONTE: 3512 CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)-superávit exerc. Anterior R\$ 74.819,81
(655) 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 74.819,81
08.002 Divisão de Serviços Urbanos/Conservação
08.002.75.200.0010.2.013. MANUTENÇÃO COM OS SERVICOS DE ENERGIA ELETR. DE PREDIOS PUBLIC.
FONTE: 3504 Outros Royalties e Comp. Financeira e Pa-Superávit financeiro
(649) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 56.679,05
08.002.25.752.0031.2.029. MANUTENÇÃO E MELHORIA COM SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
FONTE: 3507 COSIP Iluminação Pública - exercício anterior
(659) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 509.346,75
(651) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 500.000,00
(652) 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 2.208.713,58
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit financeiro apurado no exercício anterior (31/12/2025), proveniente dos repasses realizados nas fontes de recursos 3501, 3504, 3507, 3509 e 3512 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I - parecer 214/01-DCM-TC).
FONTE 3501 Receita de Alienação de Ativos-Superávit financeiro R\$ 566.507,01
FONTE 3504 Outros Royalties e Comp. Financeira e Pa-Superávit financeiro R\$ 56.679,05
FONTE 3507 COSIP Iluminação Pública - exercício anterior R\$ 1.509.346,75
FONTE 3509 Gerenciamento de Trânsito (multas de Trânsito) ex. anterior R\$ 1.360,96
FONTE 3512 CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)-superávit exerc. Anterior R\$ 74.819,81
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 132, DE 17 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 2.208.713,58 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITO MIL SETECENTOS E TRÊZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 2.208.713,58 (dois milhões duzentos e oito mil setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para manutenção de serviços públicos, obras, infraestrutura urbana, iluminação pública e ações administrativas do Município, conforme a seguir:
05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 Divisão de Planejamento
05.001.04.122.0069.2.029. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
FONTE: 3507/Receitas de Alienação de Ativos-Superávit financeiro
(648) 4.4.90.51.00.00 501 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 566.507,01
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.004 Divisão de Patrimônio
06.004.04.122.0004.2.095- ENCARGOS COM REPASSES DE MULTAS DETRAN
FONTE: 3509 Gerenciamento de Trânsito (multas de Trânsito) ex. anterior
(653) 3.3.90.39.00.00 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 1.360,96
08 SECRETARIA DE OBRA, VIACÃO E SERV. PÚBLICO
08.001 Divisão De Serviços Rodoviários
08.001.15.451.0030.1.032- OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
FONTE: 3512 CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)-superávit exerc. Anterior R\$ 74.819,81
(655) 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 74.819,81
08.002 Divisão de Serviços Urbanos/Conservação
08.002.75.200.0010.2.013. MANUTENÇÃO COM OS SERVICOS DE ENERGIA ELETR. DE PREDIOS PUBLIC.
FONTE: 3504 Outros Royalties e Comp. Financeira e Pa-Superávit financeiro
(649) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 56.679,05
08.002.25.752.0031.2.029. MANUTENÇÃO E MELHORIA COM SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
FONTE: 3507 COSIP Iluminação Pública - exercício anterior
(659) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 509.346,75
(651) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 500.000,00
(652) 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 2.208.713,58
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit financeiro apurado no exercício anterior (31/12/2025), proveniente dos repasses realizados nas fontes de recursos 3501, 3504, 3507, 3509 e 3512 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I - parecer 214/01-DCM-TC).
FONTE 3501 Receita de Alienação de Ativos-Superávit financeiro R\$ 566.507,01
FONTE 3504 Outros Royalties e Comp. Financeira e Pa-Superávit financeiro R\$ 56.679,05
FONTE 3507 COSIP Iluminação Pública - exercício anterior R\$ 1.509.346,75
FONTE 3509 Gerenciamento de Trânsito (multas de Trânsito) ex. anterior R\$ 1.360,96
FONTE 3512 CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)-superávit exerc. Anterior R\$ 74.819,81
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 133, DE 17 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 2.208.713,58 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITO MIL SETECENTOS E TRÊZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 2.208.713,58 (dois milhões duzentos e oito mil setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para manutenção de serviços públicos, obras, infraestrutura urbana, iluminação pública e ações administrativas do Município, conforme a seguir:
05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 Divisão de Planejamento
05.001.04.122.0069.2.029. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
FONTE: 3507/Receitas de Alienação de Ativos-Superávit financeiro
(648) 4.4.90.51.00.00 501 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 566.507,01
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.004 Divisão de Patrimônio
06.004.04.122.0004.2.095- ENCARGOS COM REPASSES DE MULTAS DETRAN
FONTE: 3509 Gerenciamento de Trânsito (multas de Trânsito) ex. anterior
(653) 3.3.90.39.00.00 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 1.360,96
08 SECRETARIA DE OBRA, VIACÃO E SERV. PÚBLICO
08.001 Divisão De Serviços Rodoviários
08.001.15.451.0030.1.032- OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
FONTE: 3512 CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)-superávit exerc. Anterior R\$ 74.819,81
(655) 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 74.819,81
08.002 Divisão de Serviços Urbanos/Conservação
08.002.75.200.0010.2.013. MANUTENÇÃO COM OS SERVICOS DE ENERGIA ELETR. DE PREDIOS PUBLIC.
FONTE: 3504 Outros Royalties e Comp. Financeira e Pa-Superávit financeiro
(649) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 56.679,05
08.002.25.752.0031.2.029. MANUTENÇÃO E MELHORIA COM SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
FONTE: 3507 COSIP Iluminação Pública - exercício anterior
(659) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 509.346,75
(651) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 500.000,00
(652) 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 2.208.713,58
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit financeiro apurado no exercício anterior (31/12/2025), proveniente dos repasses realizados nas fontes de recursos 3501, 3504, 3507, 3509 e 3512 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I - parecer 214/01-DCM-TC).
FONTE 3501 Receita de Alienação de Ativos-Superávit financeiro R\$ 566.507,01
FONTE 3504 Outros Royalties e Comp. Financeira e Pa-Superávit financeiro R\$ 56.679,05
FONTE 3507 COSIP Iluminação Pública - exercício anterior R\$ 1.509.346,75
FONTE 3509 Gerenciamento de Trânsito (multas de Trânsito) ex. anterior R\$ 1.360,96
FONTE 3512 CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)-superávit exerc. Anterior R\$ 74.819,81
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 134, DE 17 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 2.208.713,58 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITO MIL SETECENTOS E TRÊZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 2.208.713,58 (dois milhões duzentos e oito mil setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para manutenção de serviços públicos, obras, infraestrutura urbana, iluminação pública e ações administrativas do Município, conforme a seguir:
05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 Divisão de Planejamento
05.001.04.122.0069.2.029. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
FONTE: 3507/Receitas de Alienação de Ativos-Superávit financeiro
(648) 4.4.90.51.00.00 501 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 566.507,01
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.004 Divisão de Patrimônio
06.004.04.122.0004.2.095- ENCARGOS COM REPASSES DE MULTAS DETRAN
FONTE: 3509 Gerenciamento de Trânsito (multas de Trânsito) ex. anterior
(653) 3.3.90.39.00.00 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 1.360,96
08 SECRETARIA DE OBRA, VIACÃO E SERV. PÚBLICO
08.001 Divisão De Serviços Rodoviários
08.001.15.451.0030.1.032- OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
FONTE: 3512 CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)-

CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 58/2026
b) Licitação Nº : 21/2026
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 17/06/2026
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

f) Dotação Orçamentaria:
09.002.10.302.0020.2.047.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.002.10.302.0020.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF nº 09.396.523/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R\$ 189.408,80 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).**

2) **NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 47.426.022/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R\$ 123.425,50 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

3) **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF nº 18.500.770/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R\$ 87.956,00 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais).**

4) **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF nº 10.875.016/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R\$ 52.659,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).**

5) **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 51.879.256/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R\$ 22.406,25 (vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).**

CRUZEIRO DO OESTE/PR, 17 de junho de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 019/2026
Processo Licitatório nº 42/2026

Recorrente: M. R. NUGULI
Recorrida: DAC MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 56.101.450/0001-25

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa M. R. NUGULI em face da decisão que declarou habilitada a empresa DAC MÓVEIS LTDA, no Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto consiste na aquisição de móveis planejados sob medida para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A recorrente alega, em síntese, que a empresa recorrida não comprovou o atendimento ao item 11.31.1 do edital, referente à qualificação técnica, uma vez que o atestado apresentado não demonstraria execução ou fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado. Sustenta que os documentos apresentados pela empresa DAC MÓVEIS LTDA demonstram fornecimento de móveis planejados e móveis padronizados, não comprovando experiência compatível com móveis planejados sob medida.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

1. Da exigência prevista no edital

O item 11.31.1 do edital estabeleceu a obrigatoriedade de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações de que a empresa licitante realizou, executou ou entregou produtos, materiais ou serviços com critérios compatíveis com o objeto da licitação.

A exigência possui como finalidade permitir que a Administração verifique se a licitante possui experiência anterior compatível com a contratação pretendida.

Portanto, o atestado apresentado deve demonstrar não apenas a existência de fornecimento anterior, mas que o objeto executado possui características compatíveis com aquele que será contratado.

2. Da análise do atestado apresentado pela empresa DAC MÓVEIS LTDA

Analisando os documentos apresentados pela empresa recorrida, verifica-se que o atestado emitido pelo Município de Coronel Sapucaia/MS refere-se ao fornecimento de mobiliários e equipamentos diversos, incluindo armários-vidre, balcões de atendimento, cadeiras, mesas e equipamentos destinados à reestruturação dos serviços de saúde.

Embora tais produtos possam possuir características relacionadas ao segmento de mobiliário, verifica-se que o documento não demonstra fornecimento de objeto com características compatíveis às exigidas nesta contratação, especialmente quanto à execução de móveis planejados sob medida.

O atestado apresentado não informa a realização de fabricação personalizada, fornecimento conforme projeto específico, adequação aos ambientes ou execução de mobiliário planejado, limitando-se a comprovar a entrega de bens padronizados.

As notas fiscais e demais documentos complementares apresentados pela empresa recorrida também não suprem essa ausência, pois, embora contenham descrições de alguns móveis em MDF e projetos de mobiliários planejados, tratam-se de documentos comerciais e técnicos produzidos unilateralmente, não substituindo o atestado de capacidade técnica exigido pelo edital.

A finalidade do atestado é justamente comprovar, por declaração de terceiro contratante, que a empresa já executou objeto semelhante de forma satisfatória.

3. Da insuficiência da documentação apresentada

A análise da documentação demonstra que a empresa recorrida possui atuação no ramo de mobiliário, entretanto, para fins de habilitação técnica, não basta a comprovação genérica de fornecimento de móveis.

É necessário que o documento apresentado demonstre compatibilidade com o objeto licitado. No caso concreto, o atestado apresentado comprova fornecimento de mobiliários diversos, porém não evidencia experiência anterior na execução de objeto semelhante ao licitado, que envolve móveis planejados confeccionados conforme especificações e características previamente definidas pela Administração.

Assim, acelar documento que não demonstra compatibilidade com o objeto representaria interpretação ampliativa da exigência editalícia, contrariando os princípios da licitação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto,

1. **CONHEÇO do recurso administrativo apresentado pela empresa M. R. NUGULI, por ser tempestivo, e, no mérito, DOU PROVIMENTO ao recurso, reformando a decisão que declarou habilitada a empresa DAC MÓVEIS LTDA.**

2. A empresa recorrida deverá ser considerada **INABILITADA**, uma vez que não apresentou atestado de capacidade técnica com informações suficientes para comprovar a execução anterior de produtos, materiais ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, conforme exigido no item 11.31.1 do edital.

3. Determino o prosseguimento do certame, com a convocação da próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação e a prioridade regional prevista no edital, bem como as demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cafezal do Sul/PR, 17 de junho de 2026.

Bruno Jesus Portinho
Agente de Contratação

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo nº 33/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratado: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ: 09.470.761/0001-81
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Cafezal do Sul, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de todos os itens necessários, incluindo, mas não se limitando a, tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia, banheiros químicos, equipamentos de apoio, estruturas complementares e serviços correlatos
Valor total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e novecentos reais)
Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
O R T A R I A Nº 598/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARIA APARECIDA DE ANDRADE RODRIGUES, CPF. nº 781.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Educador Infantil, no Centro Municipal e Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio 13/08/2020 a 12/08/2025, a contar do dia 11/05/2026 a 08/08/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL 043/2026
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO 029/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias **18/06/2026 a 24/06/2026 às 17:00 horas do último dia, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná** e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:

a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox colorida e original do CPF;
c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
f) Atestado médico de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD); (se for o caso).
r) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi - Agência: 726 - Francisco Alves;
s) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;

v) **Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).**
w) Declaração de Bens;

§ 2º - Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º - O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal /2025 do Edital nº 002/2025.

§ 4º O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

- a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
- b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 - Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.
- c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
- d. As **Declarações exigidas neste edital** deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Excetuada as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 17 de junho de 2026, 205º da Independência e 138ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 029/2026
EDITAL 043/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO Nº 029 - CONCURSO 2026						
VAG	NOME	INSCRIÇÃO	NASC	CARGO	MODALIDADE	CLA S.
3º	REBECA GOODY DE MACEDO	0002217	20/10/199	ADMINISTRATIVO I	PPP	1º

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 39/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa **LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-98 com sede à Rodovia PR 323, Km 271/203m, 4300, Gleba 4, CEP: 87400-000 fone: (44) 2020-9340, e-mail: longuinizcacoes@hotmail.com na cidade de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal administrador o Sr **ANDRÉ LUIZ LONGUINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.524.151-8 SESP/PR inscrito no CPF sob o nº 024.752.929-03, residente e domiciliado, A Avenida Rio Branco, 300, centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 20/225 Concorrência nº 2/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de engenharia para a execução do projeto de recapisar as vias públicas, uma intervenção fundamental para garantir melhores condições de mobilidade urbana e acessibilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, conforme convenio nº 946370/2023, conforme projetos, Planilhas e demais documentos.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogado pelo igual período de meses o respectivo contrato, sendo de 18 de junho de 2026 a 18 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 16 de junho de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA
ANDRÉ LUIZ LONGUINI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL 044/2026
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO 030/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.

Considerando a Desistência da Candidata a vaga de PPP, edital 043 - Convocação nº 029/2026

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias **18/06/2026 a 24/06/2026 às 17:00 horas do último dia, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná** e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:

a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox colorida e original do CPF;
c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
f) Atestado médico de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD); (se for o caso).
r) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi - Agência: 726 - Francisco Alves;
s) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;

u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;

v) **Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).**
w) Declaração de Bens;

§ 2º - Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º - O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal /2025 do Edital nº 002/2025.

§ 4º O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

- a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
- b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 - Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.
- c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
- d. As **Declarações exigidas neste edital** deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Excetuada as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 17 de junho de 2026, 205º da Independência e 138ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 030/2026
EDITAL 044/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO Nº 030 - CONCURSO 2026						
VAG	NOME	INSCRIÇÃO	NASC	CARGO	MODALIDADE	CLA S.
3º	KATYANE APARECIDA DOS SANTOS	0001258	27/10/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PPP	2º

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

TERMO ADITIVO Nº. 08 ao CONTRATO Nº. 197/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.943.728/0001-03 com estabelecimento à Rodovia PR 580 km 01, Rua Marginal, 4300, Parque Industrial 1º de Maio CEP: 87.509-685 na cidade de Umuarama - PR, na cidade de Umuarama PR denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o senhor **OTAVIO URBANSKI LAMAS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 089.006.629-96, Avenida Londrina, 3390, apartamento 11, Bloco A, Zona II, CEP: 87502-250 na cidade de Umuarama - PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 182/2022, tomada de preço nº 15/2022**.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**, - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR"

Reajuste de valores com aplicação do Índice INCCDI/FGV referente aos anos de 2024/2025/2026, o valor de **R\$ 56.310,21** (cinquenta e seis mil trezentos e dez reais e vinte e um centavos). Os cálculos encontram-se em anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 15 de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA/CONTRATADA
OTAVIO URBANSKI LAMAS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

leis@ilustrado.com.br

EDITAL Nº 024/2026

SÚMULA: DIVULGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.002/2026 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº.008/2026).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado nº.002/2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº.002/2026, conforme quadro abaixo:

Table with columns: CARGO, NOME, DOCUMENTO, HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA, COMP. DE RESIDÊNCIA, ENTREVISTA, PONTUAÇÃO FINAL, DATA NASC., CLASS. It lists candidates for medical positions.

2. DECLARAR aberto o prazo recursal, mediante protocolo, de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente no e-mail ps@ipora.pr.gov.br

Iporã-Pr, 17 de junho de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA Presidente da CEPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ Fone (044) 3675-4300 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 CEP 87.820-000 - CNPJ 75.377.200/0001-67

EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONTRATADA: KING SPORTS LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos, destinados ao atendimento dos atletas vinculados à Secretaria Municipal de Esportes do município de Cidade Gaúcha/PR, no âmbito do programa "Esporte para Todos".

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

Cidade Gaúcha/PR, 16 de junho de 2026.

Alexandre Lucena Prefeito Municipal Contratante

Lucia Aparecida dos Santos Ferreira Procuradora Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ Fone (044) 3675-4300 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 CEP 87.820-000 - CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado Órgão Gerenciador.

E, de outro lado, a empresa Rielli & Lima Uniformes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.583.738/0001-05, com sede na Avenida Parana, nº 164, Bairro Zona 04, Cianorte/PR, CEP 87.210-056, endereço eletrônico: rllollicita@hotmail.com, telefone (44) 59924-1188, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Adriano Miranda Cercarilli, brasileiro, portador do RG sob o nº 9.063.663-7 SE9/PR, inscrito no CPF sob o nº 041.719.039-22, doravante denominado Fornecedor.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do fornecimento futuro e parcelado de uniformes esportivos destinados aos atletas da Secretaria Municipal de Esportes de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que foi comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

As partes resolvem, aditar a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 063/2025, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando seu vencimento para 25 de junho de 2027.

1.2. Permanecem inalterados os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 15 de junho de 2026.

Alexandre Lucena Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Adriano Miranda Cercarilli Sócio Administrador Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná DECRETO Nº 7730/2026 DATA: 17/06/2026

SÚMULA: Altera membros do Comitê do Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Comitê do Transporte Escolar, conforme solicitação da Instrução Normativa nº 777/SEED/2013.

Art. 2º. O Comitê do Transporte Escolar será composto por 04 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituído:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan

Suplente: Claudete Rodrigues Nunes Campos

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Titular: Vilson Gabiato

Suplente: Fábio Silvano de Oliveira

Representante dos Diretores Rede Municipal de Ensino: Titular: Giani Marques de Almeida

Suplente: Pércida Alves Ribeiro

Representante de Pais dos Alunos: Titular: Angela Chiaradia

Suplente: Maiza Fernanda Felto

PRESIDENTE: Giani Marques de Almeida

VICE PRESIDENTE: Angélica Chiaradia

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

DEVAIR FABRIS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná P O R T A R I A Nº 599/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 03 de Junho de 2026, do servidor NILSON GALDEIRA, CPF: 474.XXX.XXX-44, ocupante do cargo de MOTORISTA, do Centro de Referência da Juventude, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 600/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 03 de Junho de 2026, do servidor SERGIO MURADIM CONDUTA, CPF: 843.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Assessor Geral, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 601/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora HELEINE OCALKUK DE OLIVEIRA DO CABO, CPF nº 047.xxx.xxx-22, ocupante do cargo de ASSISTENTE, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/06/2025 a 01/06/2026, a contar do dia 13/07/2026 a 22/07/2026.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR -Prefeito Municipal-

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES nº 67/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026 - PMCG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026 - PMCG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 - PMCG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE. COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 - PMCG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

CONVITADOS PERMANENTES. Representante do Ministério Público; Representante do Poder Judiciário; Representante da Defensoria Pública; Representantes das entidades e órgãos credenciados para execução da Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, quando necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 - PMCG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná P O R T A R I A Nº 602/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 15 de Junho de 2026 a 14 de Junho de 2027, a Sra. APARECIDA LUCIANE REBEQUE RAMOS, CPF: 038.XXX.XXX-11, sob o Regime C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40H/12X36, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, ou escalas 12x36H, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado através do Edital nº 07/2025, convocada através do Edital nº 170/2026, do dia 08/06/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 09/06/2026, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 603/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 15 de Junho de 2026, da servidora APARECIDA LUCIANE REBEQUE RAMOS, CPF: 038.XXX.XXX-11, ocupante do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40H/12X36, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 604/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidor HERBERT ANDRE ALARCON KLAS, CPF: nº 041.xxx.xxx-65, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 11/03/2024 a 10/03/2025, a contar do dia 06/07/2026 a 04/08/2026.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 605/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora LUCIANA ALVES, CPF: nº 041.xxx.xxx-14, ocupante do cargo de Agente de Saúde-Dengue, junto a Secretaria Municipal de Saúde, (vinte e dois) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 148, da Lei Complementar 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 08/06/2026 a 29/06/2026.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 606/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO, CPF: nº 090.xxx.xxx-95, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/06/2024 a 09/06/2025, a contar do dia 13/07/2026 a 27/07/2026.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 607/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ARTUR MARGUELO SANTOS DA SILVA, CPF: 146.XXX.XXX-64, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/04/2025 a 09/04/2026, a contar do dia 02/07/2026 a 31/07/2026.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 608/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora, CINTIA LOUÇAO PEREIRA, CPF: nº 052.xxx.xxx-40, ocupante do cargo de Enfermeira, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 13/11/2024 a 12/11/2025, a contar do dia 13/06/2026 a 27/06/2026.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 610/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO da servidora PRISCILA OLLMANN, CPF: 055.XXX.XXX-05, ocupante do cargo de PROFESSOR- 20H, Nível "C", Classe "01", nomeada a contar do dia 15/06/2026, pelo Decreto nº 268/2026 do dia 15/06/2026, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 612/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 16 de Junho de 2026 a 15 de Junho de 2027, a Sra JOCELI TAINA SILVA DOS SANTOS, CPF: nº 063.XXX.XXX-07, sob o Regime C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado através do Edital nº 07/2025, convocada através do Edital nº 188/2026, do dia 12/06/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 13/06/2026, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 613/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 16 de Junho de 2026, da servidora JOCELI TAINA SILVA DOS SANTOS, CPF: nº 063.XXX.XXX-07, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

leis@ilustrado.com.br

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 55/2026
b) Licitação Nº 19/2026
c) Modalidade Pregão
d) Data Homologação 17/06/2026
e) Objeto Homologado Aquisição de Aparelhos Telefônicos e Óculos de Realidade Virtual, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas.

f) Dotação Orçamentaria:

13.001.19.573.0071.2.305.4.4.90.52.00.00. - 1123 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) AG TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 65.485.108/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R\$ 81.568,00 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

2) JR UTILIDADES LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 44.801.853/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

3) S C T MACKERT inscrito no CNPJ/CPF nº 51.784.579/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 17 de junho de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 33/2026 - RH
Ref: Contrato Nº 026/2025

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada CRISTIANE GOMES PROHMANN SILVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 045.XXX.XXX-78, residente e domiciliada, na Rua Décio Rocha,90, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 026/2025 do dia 11/06/2025, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2023.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 11 de Junho de 2026, com término em 10 de Junho de 2027.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 11 de Junho de 2026, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 15 de Junho de 2026.
CRISTIANE GOMES PROHMANN SILVEIRA ARMANDO CERCI JUNIOR
-Contratada - - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 34/2026 - RH
Ref: Contrato Nº 025/2025

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES, brasileira, portadora do CPF nº 088.XXX.XXX-08, residente e domiciliada, no Bairro Bela Vista Km 06, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 025/2025 do dia 11/06/2025, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2023.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 11 de Junho de 2026, com término em 10 de Junho de 2027.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 11 de Junho de 2026, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 15 de Junho de 2026.
MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES ARMANDO CERCI JUNIOR
-Contratada - - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 35/2026 - RH
Ref: Contrato Nº 024/2025

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MARILAINÉ QUARESMA, brasileira, portadora do CPF nº 334.XXX.XXX-01, residente e domiciliada, na Rua Benedito dos Santos Varandas, 161, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 024/2025 do dia 06/06/2025, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2023.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 06 de Junho de 2026, com término em 05 de Junho de 2027.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 06 de Junho de 2026, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 15 de Junho de 2026.
MARILAINÉ QUARESMA ARMANDO CERCI JUNIOR
-Contratada - - Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 614/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 17 de Junho de 2026 a 16 de Junho de 2027, a Sra. GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA, CPF. nº 066.XXX.XXX-60 sob o Regime C.L.T., – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital nº 184/2026, do dia 12/06/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 13/06/2026, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 615/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 17 de Junho de 2026, da servidora GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA, CPF. nº 066.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15(QUINZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 616/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MARIELO STAUDT, CPF. nº 018.xxx.xxx-71, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista-40h, no Centro Odontológico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2024 a 31/07/2025, a contar do dia 13/07/2026 a 22/07/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15(QUINZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 367/2026

Concede Férias ao servidor VICENTE ROSAR, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VICENTE ROSAR, matrícula nº 1594-4, ocupando o cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 17 de junho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
RETIFICADO
DECRETO Nº 068/2026

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado e homologado em favor das empresas, COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ nº 4013894000177, no valor de R\$ 232.140,57 (duzentos e trinta e dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ nº: 38852363000128, no valor de R\$ 57.469,10 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA, CNPJ nº: 40981450000127, no valor de R\$ 28.000 (vinte e oito mil reais), ROYAL COFFEE LTDA, CNPJ nº: 55914994000143, no valor de R\$ 40.440,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais), CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E DA LTDA, CNPJ nº: 53614361000138, no valor de R\$ 113.236,53 (cento e treze mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), JOAO CARLOS RODRIGUES PEREIRA DALLAUNE JUNIOR, CNPJ nº 61033977000108, no valor de R\$ 69.980,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), e o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 17 de junho de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Emergencial nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.553/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Denilson Vaglieri Prevital, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados na Casa Lar Municipal, destinados ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais cuidadores em número suficiente para atender adequadamente a demanda existente, comprometendo a manutenção das atividades essenciais de assistência, acompanhamento, proteção e cuidados diários aos acolhidos;

CONSIDERANDO que a interrupção ou deficiência na prestação desses serviços pode acarretar prejuízos ao atendimento de direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos, em afronta às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a caracterização de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

RESOLVE formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa NELSON FERRARI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.617/0001-25, para prestação dos serviços de fornecimento de cuidadores sociais, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento da Casa Lar Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente contratação possui caráter temporário e emergencial, com vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prazo estimado necessário para que a Administração adote as medidas cabíveis para atendimento definitivo da demanda.

VALOR: O valor máximo da contratação será de R\$ 68.294,76 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

É, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo.

Ivaté/PR, 17 de junho de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO NÚMERO 157/2025 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE OLEO DIESEL S10 DIESEL COMUM E GASOLINA SENDO ABASTECIMENTO NA BOMBA DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO OCORRER NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 039/2025.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA, aqui denominado Contratante, de outro lado o SR BRUNO MIGUEL BOSCARATO FAGUNDES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 056.285.059-78, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR, representante da empresa AUTO POSTO PINHALZINHO III LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.

Clausula PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 157/2025, para o dia 24/08/2026, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/21, devidamente autorizado pelo processo licitatório 033/2025.

Clausula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 17 DE JUNHO DE 2026

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO INTERINO

Contratante
AUTO POSTO PINHALZINHO III LTDA
BRUNO MIGUEL BOSCARATO FAGUNDES
CONTRATADA

Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO NÚMERO 158/2025 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICÍPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA, aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador do – RG. 5.329.640-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR, representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.

Clausula PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 158/2025, para o dia 24/08/2026, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/21, devidamente autorizado pelo processo licitatório 033/2025.

Clausula SEGUNDA: O Contratante se compromete a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 17 DE JUNHO DE 2026

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO INTERINO

Contratante
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI – ME
LEANDRO FERREIRA BONFIM
CONTRATADA

Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº11/2026.

Contratante: Município de Perobal
Contratado: CALPAR COMERCIO DE CALÇARIO LTDA

Clausula Primeira: Fica alterado o valor dos itens abaixo, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, da seguinte forma:

LOTE 01:
ITEM 01 CALÇARIO DOLOMÍTICO – PRNT MÍNIMO 70% à GRANEL RS 216,00

Clausula Segunda: Fica alterado o valor total do contrato presente na clausula quinta para R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos reais).

Clausula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 15/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 213/2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal da execução para atuar e auxiliar na fiscalização com o objeto de contratação do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social, instituição especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo Público (PSP) destinados à recomposição do quadro funcional do Município de Perobal – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS matrícula n.º 3176425, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 021/2023.

Art. 2º. Designar o servidor RAUL DOS SANTOS, matrícula n.º 3176347, ocupante do Cargo de Procurador Geral do Município para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 17 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 62/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Perobal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1229, de 20 de outubro de 2023, publicada em 21 de outubro de 2023, alterado pela Lei Complementar nº 184 de 17 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Perobal, órgão deliberativo de caráter permanente em âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1229, de 20 de outubro de 2023, publicada em 21 de outubro de 2023:

I – Representantes do Poder Público:
Representantes da Secretaria da Fazenda e Assistência Social:
Titular: Bianca Caroline de Albuquerque;
Suplente: Isabella Drucaik de Castro.
Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Josiane Castorina da Silva;
Suplente: Leydineia Mara Barreto.
II – Representantes da Sociedade Civil:
Representantes da APMF:
Titular: Camila Rossini Bastos Guilherme;
Suplente: Aline Cristina Corrêa Savioli.
Associação Eco Perobal Reciclagem:
Titular: Thaynara Almeida de Melo.
Associação de Proteção dos Animais de Perobal:
Suplente: Marlene Pereira da Silva.

Art. 2º. Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de junho de 2.026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº63/2026

Dispõe sobre a Comissão Responsável pelo processo de escolha dos diretores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguida do processo de consulta pública pela comunidade escolar, determinada pela Lei nº 14113, de dezembro de 2020, Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, decreto n. 10.656, de 22 de março de 2021, Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021, Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021, Lei nº 9.384, de 20 de dezembro de 1996 e no art. 212-A, v. c, da constituição Federal de 1988, a qual foi regulamentada pela Lei nº 14.113/2020, que prevê a complementação da União ao equivalente, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos, sendo a complementação do VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados) de 2,5% nas redes públicas que cumprirem as condicionais de melhoria de gestão, e alcançando evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica.

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Membro Titular: Josiane Castorina da Silva;
Membro Suplente: Alessandra Marchi;
Membro Titular: Leydineia Mara Barreto;
Membro Suplente: Flávia Fantin.

II - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos professores, escolhidos entre seus pares, das Escolas Municipais de Ensino:
a) Escola Municipal Anaís Marieta Pereira da Silva:
Membro Titular: Roziane Mendes Sete;
Membro Suplente: Danielle Freire da Silva.
b) Escola Municipal Tiradentes:
Membro Titular: Sandra Maria dos Santos Trindade;
Membro Suplente: Eliane Cristina de Oliveira e Fedeiro.
III - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes dos professores de educação infantil, escolhidos entre seus pares, dos Centros Municipais de Educação Infantil:
a) Centro Municipal de Educação Infantil – Pequeno Aprendiz:
Membro Titular: Eliza Soares da Silva;
Membro Suplente: Katem Daisine Faula Gonçalves Barbosa.
b) Centro Municipal de Educação Infantil – Edna Maria de Albuquerque:
Membro Titular: Camila Ferro Ribeiro;
Membro Suplente: Eliana Aparecida de Oliveira Lourenço Torres.
c) Centro Municipal de Educação Infantil – Renato Feliz:
Membro Titular: Maria Alice Silva Rodrigues;
Membro Suplente: Claudete dos Santos Nunes.

IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos servidores do Serviço de Apoio das Escolas de Ensino Fundamental, escolhidos entre seus pares:
Membro Titular: Letícia Patrícia Nogueira da Penha;
Membro Suplente: Adairton Monteiro Bigodi.
V - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos servidores do Serviço de Apoio dos Centros Municipais de Educação Infantil, escolhidos entre seus pares:
Membro Titular: Janaina de Almeida Batista;
Membro Suplente: Angéla Caetano Pereira da Silva.
VI - 01 (um) advogado e 01 (um) representante suplente, concursados do quadro de servidores do Município, indicados pelo Gestor municipal:
Titular: Rafael Marchiani Paão;
Suplente: Eliana Rodrigues Vieira.

VII - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da diretoria do sindicato, indicados pelo Presidente do Sindicato dos Professores filiados a APP sindical:
Membro Titular: Márcia Cristina Cardoso Costa;
Membro Suplente: Ivanete Pereira Lima Dias.
VIII - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de pais de alunos de escola municipal (que não seja servidor municipal), escolhidos entre seus pares:
Membro Titular: Marcelo Rodrigues Champam;
Membro Suplente: Flávia Dayane Formaggi dos Santos.

§1º. Os representantes da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. A Comissão de Educação indicará um servidor que será responsável pela presidência da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 2º. A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a realização do processo das Fases I e II e conduzir a Fase III;
II - Acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e CMEIs;
III - Instaurar a Comissão Escolar Local quanto ao processo de escolha;
IV - Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;
V - Receber as Atas do processo de escolha com resultado;
VI - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
VII - Instaurar as ações judiciais no processo de votação dentro do prazo estipulado;
Parágrafo Único: A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar elegerá entre seus membros o Secretário.

Art. 3º. Fica instituída a comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, escolhidos em assembléia Geral na Escola e CMEI, constituída pelos seguintes membros:
a) Escola Municipal Dimas Miranda:
I - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes do professor ou servidores da unidade escolar:
1º Membro Titular: Edna Gonçalves Brandão;
2º Membro Suplente: Tânia Cristina de Paiva Moris;
1º Membro Titular: Elsa da Silva Meire Lerne;
2º Membro Suplente: Leda Patrícia Nogueira da Penha.
II - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de pais de aluno ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar, sendo preferencialmente do conselho Escolar:
1º Membro Titular: Hellen Ferreira de Almeida Marçal de Almeida;
1º Membro Suplente: Juliana Lombardi Silva Mariz;
2º Membro Titular: Renata Favarin;
2º Membro Suplente: Magna Priscila Dias.
b) Escola Municipal Tiradentes:
I - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes do professor ou servidores da unidade escolar:
1º Membro Titular: Eliângela Borges de Fátima;
1º Membro Suplente: Alessandra Marchi;
2º Membro Titular: Jaciara Pereira Leal;
2º Membro Suplente: Célia de Castro.
II - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de pais de aluno ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar, sendo preferencialmente do conselho Escolar:
1º Membro Titular: Dalaine Vargas Nascimento da Silva;
1º Membro Suplente: Viviane de Assis Borges;
2º Membro Titular: Mônica Aparecida da Silva;
2º Membro Suplente: Tatiane de Assis Borges Miilão.
c) Centro Municipal de Educação Infantil – Pequeno Aprendiz:
I - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes do professor, educador infantil ou servidores da unidade escolar:
Membro Titular: Ketlin Cristina Arceo;
Membro Suplente: Eunice Aparecida Marcelino da Silva;
Membro Titular: Nayara Ferris Martins;
Membro Suplente: Maria Aparecida Cassiano Guedes.
II - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de pais de alunos ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar, sendo preferencialmente do conselho Escolar:
Membro Titular: Kássia Ribeiro Moreira;
Membro Suplente: Debora Aparecida de Araujo Mota;
Membro Titular: Kássia Vanessa Vicente;
Membro Suplente: Giulie Karine Possent.
d) Centro Municipal de Educação Infantil – Recanto Feliz:
I - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes do professor, educador infantil ou servidores da unidade escolar:
Membro Titular: Márcia Cristina Cardoso Costa;
Membro Suplente: Yvone Rozani Maestro da Silva;
Membro Titular: Janaina de Almeida Batista;
Membro Suplente: Célia Regina Marcelino de Oliveira.
II - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de pais de alunos ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar, sendo preferencialmente do conselho Escolar:
Membro Titular: Mylena Frazão Albuquerque da Silva;
Membro Suplente: Aline Cristina Corrêa Savioli;
Membro Titular: Aparecida Araújo Casques Monteiro;
Membro Suplente: Kamila Ricardo de Souza de Paula.
e) Centro Municipal de Educação Infantil - Edna Maria:
I - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes do professor, educador infantil ou servidores da unidade escolar:
Membro Titular: Fernanda da Silva de Almeida;
Membro Suplente: Marta de Jesus da Silva;
Membro Titular: Ivanete Pereira de Lima Dias;
Membro Suplente: Odete Portinho Alcarria dos Santos.
II - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de pais de alunos ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar, sendo preferencialmente do conselho Escolar:
Membro Titular: Yasmim de Almeida Queiroz;
Membro Suplente: Bruna Gisele da Silva;
Membro Titular: Viviane de Assis Borges Giroto;
Membro Suplente: Jessica Daiane da Silva Alcântara.
Parágrafo Único: A Comissão Escolar Local elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício à Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor até a data determinada na Portaria complementar, informando o nome dos membros que a compõem.

Art. 4º. A comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor terá as seguintes atribuições:
I - Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
II - Informar por meio de comunicação oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III - Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV - redacionar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
V - Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escola, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética, e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar as urnas, cabina, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
VI - Constituir a mesa de votação e escrutinadora, que será composta por 04 (quatro) pessoas credenciadas pela secretaria municipal de educação, sendo 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) Secretário Escolar da respectiva unidade de ensino, 02 membros representantes da comunidade escolar e 01 (um) representante local do Processo de Escolha de Diretor, 01 (um) Fiscal de prélio também representante da Comissão Local da Comunidade Escolar;
VII - Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembléia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VIII - Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o artigo 13, incisos I e II;
IX - Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de consulta pública de escolha do diretor local da comunidade escolar;
X - Não poderão compor a Mesa de Votação e apuração, os diretores das unidades educacionais municipais, os candidatos, bem como os côrjuques;
XI - Na ausência temporária do presidente, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral;
XII - Não poderão ausentar-se simultaneamente, do recinto de votação presidente e secretário;
XIII - Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
XIV - Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha.
Art. 5º. Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelas pessoas ora constituídas, porém, sem ônus para o Município.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 54/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de junho de 2.026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico SRP nº 10/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 56/2024 e a legislação aplicável em vigor, e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR MÁXIMO: R\$ 801.344,08 (Oitocentos e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 01/07/2026.

Xambre – PR, 17 de maio de 2026.

Diogo Barbosa de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 09/2026
1º Termo Aditivo

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PÉROLA-PR E A ALUGALIA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, situado na Avenida Dona Pérola Byington, 1731, Centro, Pérola, PR, CNPJ 81.478.133/0001-70, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.025.337-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 524.098.729-72, e a empresa ALUGALIA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na PR 323, KM 326 + 400m, Perola, PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 16.520.909-4, inscrito no CPF sob n.º 829.589.049-20, residente na Rua Anapongas, 3875, Ed. Premium, Apto. 501, Zona II, Umuarama, PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 29/05/2026 protocolo n.º Plataforma B11, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é Pavimentação asfáltica de estrada rural em CBUQ, com área de 26.880,00 m², contemplando serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, plantio de grama, sinalização viária, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 04/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O Item 9.2 da Cláusula Nona do Contrato nº 09/2026 passa a ter a seguinte redação:

Onde lê-se: "O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 29/05/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato,"

Leia-se: "O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 03/10/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato,"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 09/2026, não modificadas pelo presente instrumento, que ficam expressamente ratificadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo.

Pérola/PR, 16 de junho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.865 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.248 de 17 de junho de 2026 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.000.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.0008.2.103	EMENDA INDIVIDUAL - PROPOSTA Nº36000768900202600	100.000,00	
825 - 3.3.90.30.00.0031006	MATERIAL DE CONSUMO		
05.001.10.301.0008.2.104	EMENDA INDIVIDUAL - PROPOSTA Nº 36000768828202600	150.000,00	
826 - 3.3.90.30.00.0031006	MATERIAL DE CONSUMO		
827 - 3.3.90.39.00.0031006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
05.001.10.301.0008.2.105	EMENDA INDIVIDUAL - PROPOSTA Nº 3600068164202600	50.000,00	
828 - 3.3.90.30.00.0031006	MATERIAL DE CONSUMO		
829 - 3.3.90.39.00.0031006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
05.001.10.301.0008.2.106	EMENDA INDIVIDUAL - PROPOSTA Nº 36000768943202600	120.000,00	
830 - 3.3.90.30.00.0031006	MATERIAL DE CONSUMO		
831 - 3.3.90.39.00.0031006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
05.001.10.301.0008.2.107	EMENDA INDIVIDUAL - PROPOSTA Nº 36000768874202600	150.000,00	
832 - 3.3.90.30.00.0031006	MATERIAL DE CONSUMO		
833 - 3.3.90.39.00.0031006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
	Total Suplementação:	800.000,00	

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.000.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.0008.2.059	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	800.000,00	
531 - 3.3.72.39.00.0031006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
	Total Redução	800.000,00	

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 17 dias do mês de junho de

2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.866 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.249 de 17 de junho de 2026 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, por excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.000.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.0008.2.054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
473 - 3.1.90.11.00.00 11017	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00	
476 - 3.1.91.13.00.00 11017	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	
05.001.10.301.0008.2.055	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
488 - 3.1.90.11.00.00 11017	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	295.000,00	
491 - 3.1.91.13.00.00 11017	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00	
05.001.10.301.0008.2.056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
577 - 3.1.90.04.00.0011017	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00	
579 - 3.1.90.13.00.0011017	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00	
	Total Suplementação:	700.000,00	

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Excesso de arrecadação	Fonte:	Total:
Emendas de Bancada	11017	700.000,00
	Total:	700.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 17 dias do mês de junho de

2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

DECRETO Nº 070/2026

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 015/2026, em favor das empresas **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº: **06.175.908/0001-12**, no valor de R\$ R\$ 5.963,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e três reais), **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº: **29.312.896/0001-26**, no valor de R\$ 13.948,38 (treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), **F5 DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº: **57.048.285/0001-58**, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), **GIORDANO & GIORDANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, no valor de R\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais), **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº: **54.322.844/0001-58**, no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), **VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº: **36.999.842/0001-46**, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), cujo o objeto aquisição de equipamentos odontológicos para atender as demandas das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Ivaté e do Distrito de Herculândia, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 17 de junho de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 034/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: O presente Processo de Inexigibilidade nº 034/2026, refere-se à aquisição de 01 (uma) MINICARREGADEIRA XCMG/ XC7SR08, zero hora, tipo A, peso operacional mínimo de 2.900 kg e máximo de 3.300 kg – CIB10117. Objeto de ADESAO à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2025/CIBAX, Processo Administrativo nº 015/2025

EMPRESA: TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.739.782/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 309.400,00 (Trezentos e nove mil e quatrocentos reais)

Mariluz, 17 de junho de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Em Exercício



EDITAL Nº. 08/2026 - CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA,

CONSIDERANDO o Ato Público nº. 006/2026 e o Edital nº. 001/2026 que instituiu e normatizou o Processo Seletivo Simplificado - PSS, que destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprido as vagas temporárias que vierem a surgir neste consórcio público, mediante Contrato em Regime Especial – CRES.

CONSIDERANDO a vacância do cargo, pelo interesse público, motivado pelo convênio da Itaipu Binacional, pelo ingresso de novos municípios ao consórcio e pela continuidade dos serviços prestados.

CONSIDERANDO o exonerado da Candidata Gêssica Manduca, datado em 15 de junho de 2026.

RESOLVE,

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICA**, a 5ª convocação da candidato abaixo arrolada, para no prazo de 5 dias úteis contados da publicação deste edital apresentarem manifestos sobre aceitação da presente convocação, e posteriormente se submeterem à realização dos exames médico admissional e consequente emissão de atestado médico de saúde física e mental, expedido por médico do trabalho. Seguem dados da 4ª convocação:

Ordem de Classificação:	Nome:	Cargo:	Inscrição:	Período de Contrato
07	Amanda Gonzaga Barros	Analista Ambiental	003	01 ano após Portaria de nomeação.

Art. 2º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os prazos estabelecidos pelo afastamento de servidores efetivos deste consórcio, podendo ser prorrogado caso o servidor apresente novo atestado dentro do período da contratação.

Art. 3º. Além do atestado de saúde, o candidato deverá apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital para assumir a vaga temporária.

Art. 4º. O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, reserva-se o direito de chamar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 5º. Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.

Art. 6º. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, que não comparecer nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslocamento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 1 (uma) chamada, totalizando 2 chamadas.

§1º. Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do consórcio, este DEVERÁ, antes de aplicar a anulação de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declinado pelo mesmo no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade deste PSS, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.

§2º. Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Processo Seletivo Simplificado - PSS.

§3º. Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, perderá o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da classificação original.

Art. 7º. A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante portaria expedida pelo consórcio público.

Art. 8º. Os candidatos deverão apresentar os documentos em cópias autenticadas, ou acompanhadas das originais para serem autenticadas pelo servidor autorizado.

Art. 9º. O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Jorge do Patrocínio – PR, 17 de junho de 2026.

Everton Barbieri

PRESIDENTE

ANEXO I

ROL DE DOCUMENTOS

O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, DEVERÁ APRESENTAR PARA SUA NOMEAÇÃO AO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL, OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, DEVENDO SER **CÓPIAS AUTENTICADAS, OU ACOMPANHADAS DAS ORIGINAIS** PARA SEREM AUTENTICADAS PELO SERVIDOR DO DEPARTAMENTO AUTORIZADO CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

- [] Termo de Aceite ou Desistência de Vaga (documento fornecido pelo consórcio)
- [] Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargos, Empregos ou funções públicas, ou ainda de aposentadoria (documento fornecido pelo consórcio)
- [] CPF - Cadastro de Pessoa Física
- [] CTPS - Cópia Carteira de Trabalho, E Do Cartão Do PIS/PASEP
- [] RG - Registro Geral (Identidade)
- [] Título de Eleitor
- [] Carteira de Reservista (MASCULINO)
- [] CNH - Carteira Nacional de Habilitação (OBRIGATÓRIO)
- [] Diploma de Conclusão Curso na Área Específica
- [] Diploma ou Certidão de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado (SE POSSUIR)
- [] Carteira Registro Classe (OBRIGATÓRIO)
- [] Certidão de Casamento (SE CASADO E DEMAIS DOCUMENTOS COMPATÍVEIS COM NOME DE CASADO)
- [] Certidão de Nascimento (SE SOLTEIRO)
- [] Certidão de Nascimento Filhos (SE HOUVER)
- [] Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM)
- [] Certidão Judicial Cível
- [] Certidão para Fins Eleitorais
- [] Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal
- [] Comprovante de Residência Atualizado
- [] Cópia da carteira de vacina atualizada
- [] Tipo sanguíneo: cópia de exame laboratorial ou carteirinha
- [] Foto 3x4 (recente)
- [] E-mail pessoal
- [] Telefone residencial/telefone celular.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Avenida Mariluz, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: LICITASC LTDA
CNPJ: 61.895.656/0001-04

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura predial, destinados à manutenção da Escola Municipal Cívico-Militar Manoel Ribas, conforme especificações contidas no memorial descritivo, planilhas e demais elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.111,92 (oitenta e cinco mil e onze reais e noventa e dois centavos)

FORMA DE PAGAMENTO:

✓ Conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, mediante análise e aprovação da Divisão de Engenharia. Serão pagos em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

✓ Os pagamentos serão liberados, mediante comprovação de execução dos serviços.

✓ Os pagamentos das parcelas serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, após emissão e entrega da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

- DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS

✓ A Contratada tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para concluir a execução dos serviços contratados, contado a partir do 11º (décimo) primeiro dia útil da data de assinatura do Contrato

✓ A Contratada deverá entregar a escola limpa, sem resíduos de fita adesiva e/ou respingos de tinta.

✓ A Contratada também deverá ser responsável em descartar os materiais provenientes dos serviços em locais adequados endo proibido deixar em montes no interior ou no passeio público, separando os tipos de resíduos e encaminhando os recicláveis a cooperativa local.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 17/06/2026 a 17/06/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 17 de junho de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
LICITASC LTDA
CNPJ: 61.895.656/0001-04

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2026
Dispensa nº 014/2026
Edital nº 057/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

CIUENP



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico N.º 14/2026, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes propostas:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Hospedagem de Site e E-mails, Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva, e Suporte Especializado para o portal institucional do SAMU Noroeste PR, incluindo a migração e gestão de domínio .com.br para a extensão .pr.gov.br

LOTE 01

Proponente **PRESTIGE TECNOLOGIA E FRANQUIAS LTDA**

Proposta Final R\$ 12.899,00

Situação: **Classificado / Vencedor**

Comunica, outrossim, que a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 17 de junho de 2026.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

Contrato N.º 36/2026

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS COOPERLER.
CPF: 08.609.132/0001-27
SALDO DO LOTE: R\$ 41.499,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Contrato N.º 39/2026

CONTRATADO: DIRCE GOMES DA SILVA.
CPF: 045.790.189-66.
SALDO DO LOTE: R\$ 8.686,02 (oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

Contrato N.º 35/2026

CONTRATADO: Beatriz Maria Salesses.
CPF: 168.356.489-70.
SALDO DO LOTE: R\$ 21.288,50 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Contrato N.º 38/2026

CONTRATADO: EDNA APARECIDA DE ALMEIDA CONTE.
CPF: 032.740.089-74.
SALDO DO LOTE: R\$ 13.610,20 (treze mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos).

Contrato N.º 34/2026

CONTRATADO: MARIA CLEUSA PEREIRA DOS SANTOS.
CPF: 129.216.418-28.
SALDO DO LOTE: R\$ 14.419,48 (quatorze mil, quatrocentos e dezanove mil e quarenta e oito reais).

Contrato N.º 33/2026

CONTRATADO: LEONARDO ROMANINI.
CPF: 156.698.399-19.
SALDO DO LOTE: R\$ 8.128,44 (oito mil, cento e vinte e oito mil e quarenta e quatro centavos).

Contrato N.º 31/2026

CONTRATADO: ROSÂNGELA APARECIDA DE SOUZA E SILVA.
CPF: 040.903.799-03.
SALDO DO LOTE: R\$ 10.646,40 (Dez mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Contrato N.º 37/2026

CONTRATADO: ROSICLER AGOSTINETI SALESSE.
CPF: 595.843.869-72.
SALDO DO LOTE: R\$ 25.197,90 (vinte e cinco mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

Contrato N.º 40/2026

CONTRATADO: SANDRA SUFFI.
CPF: 943.374.119-68.
SALDO DO LOTE: R\$ 16.192,40 (dezesseis mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Contrato N.º 32/2026

CONTRATADO: Sergio Zumas.
CPF: 168.268.099-15.
SALDO DO LOTE: R\$ 11.110,26 (onze mil, cento e dez reais e vinte e seis centavos).



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N.º 169/2026

Nomeia o Empregado
GUILHERME MOREIRA RIGOLON

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o Sr. **GUILHERME MOREIRA RIGOLON**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.***.***-9 SESP PR, aprovado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2026, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 18 de Junho de 2026.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 17 de Junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N.º 170/2026

Concede Adicional de Insalubridade ao empregado
GUILHERME MOREIRA RIGOLON

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder ao empregado **GUILHERME MOREIRA RIGOLON**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 13.***.***-9 SESP PR, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado, de **MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigorar a partir de 18.06.2026.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 17 de Junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 034-2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2025 - CIBAX
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade n.º 034/2026, refere-se à aquisição de 01 (uma) MINICARREGADEIRA XCMG/XC7SR08, zero hora, tipo A, peso operacional mínimo de 2.900 kg e máximo de 3.300 kg - CIB10117. Objeto de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 006/2025 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 008/2025/CIBAX, Processo Administrativo n.º 015/2025.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	28.739.782/0001-02	R\$ 309.400,00 (Trezentos e nove mil e quatrocentos reais)

Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21.

Autoriza a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

Mariluz, 17 de junho de 2026.

CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Viação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretário de Obras e Viação.

Mariluz, 17 de junho de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI N.º 2.248 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
05.000.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000	EMENDA INDIVIDUAL - PROPOSTA N.º3600076890202600	100.000,00
825 - 3.390.30.00.0031006	MATERIAL DE CONSUMO	
05.001.10.301.0008.2.104	EMENDA INDIVIDUAL - PROPOSTA N.º 360007688202600	150.000,00
826 - 3.390.30.00.0031006	MATERIAL DE CONSUMO	
827 - 3.390.39.00.0031006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.001.10.301.0008.2.105	EMENDA INDIVIDUAL - PROPOSTA N.º 3600068164202600	50.000,00
828 - 3.390.30.00.0031006	MATERIAL DE CONSUMO	
829 - 3.390.39.00.0031006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.001.10.301.0008.2.106	EMENDA INDIVIDUAL - PROPOSTA N.º 36000768943202600	120.000,00
830 - 3.390.30.00.0031006	MATERIAL DE CONSUMO	
831 - 3.390.39.00.0031006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	80.000,00
05.001.10.301.0008.2.107	EMENDA INDIVIDUAL - PROPOSTA N.º 36000768874202600	150.000,00
832 - 3.390.30.00.0031006	MATERIAL DE CONSUMO	
833 - 3.390.39.00.0031006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Total Suplementação:	800.000,00

Art.2.º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
05.000.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	800.000,00
05.001.10.302.0008.2.059	EMENDA INDIVIDUAL - PROPOSTA N.º3600076890202600	800.000,00
531 - 3.3.72.39.00.0031006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
	Total Redução	800.000,00

Art. 3.º. Com a suplementação prevista no Art. 1.º desta Lei, ficam alteradas as Leis n.º 2.217/2025 de 16 de dezembro de 2025, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2026, e a Lei 2.216/2025 de 16 de outubro de 2025, (Plano Plurianual), nas Programações e Metas para o exercício de 2025.

Art.4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI N.º 2.249 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, por excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
05.000.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0008.2.054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	210.000,00
473 - 3.1.90.11.00.0011017	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
476 - 3.1.91.13.00.0011017	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
05.001.10.301.0008.2.055	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	295.000,00
488 - 3.1.90.11.00.0011017	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
491 - 3.1.91.13.00.0011017	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
05.001.10.301.0008.2.056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	85.000,00
577 - 3.1.90.04.00.0011017	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
579 - 3.1.90.13.00.0011017	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
	Total Suplementação:	700.000,00

Art.2.º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Excesso de arrecadação	Fonte:	11017
Emendas de Bancada	Total:	700.000,00

Art. 3.º. Com a suplementação prevista no Art. 1.º desta Lei, ficam alteradas as Leis n.º 2.217/2025 de 16 de dezembro de 2025, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2026, e a Lei 2.216/2025 de 16 de outubro de 2025, (Plano Plurianual), nas Programações e Metas para o exercício de 2025.

Art.4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CEP: N.º 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525-000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: gp@ivaté.pr.gov.br

PORTARIA N.º 220/2026

Concede Abono Familiar com base Lei Complementar n.º 009/1993 de 01 de dezembro de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a Lei Complementar n.º 009/1993, de 01 de dezembro de 1993, dispõe em seus artigos de 76 a 80, sobre o Abono Familiar;

Considerando que o artigo 78 da Lei Complementar n.º 009/1993 estabelece que o valor do abono familiar será igual a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, devendo ser pago a partir da data em que for protocolado o requerimento;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Abono Familiar aos servidores abaixo listados, que possuem filhos menores de 18 (dezoito) anos que não exerçam atividade remunerada e nem possuem renda própria, e que efetuarem o protocolo do requerimento junto à Divisão de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Servidor	Nome Dependente	Data Nascimento	N.º do Protocolo	Data do Protocolo
74013	Andressa Bizzo Nogueira	Rebeca Bizzo Carvalho	03/10/2017	079/26	12/06/2026
		Calebe Bizzo Carvalho	01/09/2025		
74021	Géssica Thais do Nascimento Babosa	Benjamin Nascimento Barbosa	08/09/2021	080/26	17/06/2026
74020	Franciele Ferreira dos Santos	Mirela Ferreira da Silva	01/10/2010	081/26	17/06/2026

§ 1.º - O pagamento do abono familiar se dará apenas e tão somente até que os dependentes completarem 18 anos, sendo que após essa data, tal benefício cessará de forma automática, independente de qualquer ato administrativo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 09
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS N.º 282/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCIER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.789-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa - **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 06.129.907/0001-31, localizada na Rua Projetada A, n.º 1646, Pq Industrial III, na cidade de Umuarama-PR, representada por **CLEBER RUIZ MARTINEZ**, brasileiro portador da cédula de identidade R.G. N.º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF n.º 021.110.919-38 residente na cidade de Umuarama-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Trata-se o presente Termo Aditivo, que tem por objetivo promover o reajuste dos valores do Contrato de Empreitada de Obras n.º 282/2023, em conformidade com o índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, conforme previsto contratualmente e com base no parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia do Município de Maria Helena, o qual atestou a necessidade e a regularidade da atualização dos valores contratados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Através do presente Termo de Aditivo, as partes resolvem **ACRESCENTAR** o valor de **R\$ 218.292,41** (Duzentos e dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), no valor atual do contrato de **R\$ 3.369.339,75** (Quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e

CIUENP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico N.º 12/2026, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 12/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Respirador pulmonar eletrônico microprocessado para transporte que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência do Suporte Avançado de Vida do CIUENP – SAMU 192- Noroeste do Paraná

LOTE 01

Proponente **MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A**
Proposta Final R\$ 52.800,00
Situação: **Classificado / Vencedor**

Comunica, outrossim, que a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umurama/PR, 17 de junho de 2026.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.404.136/0001-29

Av. Marília, 1920 - Centro
CEP: 87370-000 | Mariluz- PR

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Conselho Municipal de Saúde
Mariluz
Estado do Paraná

Resolução nº 005, de 03 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz/PR

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Mariluz/PR e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 805, de 12 de março de 2026, pela Lei Municipal nº 2.119, de 05 de dezembro de 2023, e demais disposições aplicáveis,

Considerando a aprovação do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Mariluz durante a Pré-Conferência Municipal de Saúde realizada em 03 de junho de 2026;

Considerando que as Conferências de Saúde constituem instâncias de participação social destinadas à avaliação da situação de saúde e à formulação de diretrizes para as políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo necessária a definição de normas para a sua organização e funcionamento;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Mariluz/PR, o qual disciplinará a organização, o funcionamento e a condução dos trabalhos da Conferência.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora adotar as providências necessárias ao cumprimento do Regimento Interno e a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os casos omissos relacionados à aplicação do Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e a legislação aplicável.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz.

Mariluz/PR, 03 de junho de 2026.

JOÃO SABATINE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 073/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º. Fica autorizado a vereadora Maria Aparecida Caldeira Nunes, viajar à cidade de Cianorte/PR, no dia 18 de junho de 2026, onde participará do Protagonistas do Paraná-Paraná unidos pelas mulheres, 3ª temporada, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 100,00 para custo de deslocamento e alimentação, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2613 de 05 de maio de 2026.
Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 16 de junho de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Vice-Presidente
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 5787/2026
Ronald Rogério Lopes Smarzarzo, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Alzira da Silva Santos, ocupante do cargo de Secretária de Cultura, portadora do RG nº 5.111.23 e CPF nº 911.019.15, como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Aniversário do Município de Tapira-PR. Tradicional Festa de São João a ser realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2026

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Evandro Carlos Cunha Pereira, ocupante do cargo de Secretário de Administração, portador do RG nº 9.911.5 e CPF nº 024.511.9-90, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Aniversário do Município de Tapira-PR.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Junho do ano de 2026.
Ronald R. L. Smarzarzo
= Prefeito Municipal =

PREFEITURA
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SS/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: POÇOS SEMI ARTESIANOS IPORÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.164.800/0001-36, com sede à , - CEP 0 na cidade de Iporá - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MARCO ANTONIO DIAS MARTINS PEGORINI, portador(a) do RG. nº 96389248, e do CPF/MF Nº 04787083945, residente e domiciliado à , - PR, resolveu firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 58/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Cláusula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 191/2025, em conformidade com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28979	Vista técnica a poços artesanais do município. Deslocamento incluso.	UND	0	R\$ 355,00	R\$,00
1	28980	Revisão de painéis dos conjuntos moto-bomba localizados nos poços artesanais do município. Deslocamento incluso.	UND	0	R\$ 320,00	R\$,00
1	28981	Teste de produção nos poços artesanais do município. / Deslocamento, retirada e reinstalação de conjunto moto-bomba incluídos.	UND	0	R\$ 4.100,00	R\$,00
1	28982	Retirada e reinstalação de conjunto moto- bomba em poço artesiano do município. Deslocamento incluso	UND	0	R\$ 1.450,00	R\$,00
1	28983	Instalação de revestimento interno ou tubulação edutora completa ao longo do comprimento dos poços artesanais do município. Deslocamento incluso.	UND	0	R\$ 1.500,00	R\$,00

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 50.

Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Aklônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirmidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 2026-06-17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS 2026/2026 – ZERO KM DA CATEGORIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONF. RESOLUÇÃO 1.699-2024 – PROTOCOLO 22.505.751-6 MODALIDADE: Pregão nº 028/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 17 de junho de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronald Adriano Vilas Boas

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2026

Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, em favor da empresa GLP Médica Assessoria Ltda CNPJ 31.564.780/0001-26, no VALOR TOTAL R\$ 8.640,00 (oito mil seiscientos e quarenta reais), para o objeto: Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para realizar a elaboração de programas e laudos exigidos por Lei; a realização de exames de acordo com as funções do plano de cargos e salário do Samae; lançamentos no e-social; treinamentos exigidos pela vigilância sanitária; montagem da CIPA.

Tapejara, 17 de junho de 2026.

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL E UMA CÂMARA FRIA DE RESFRIADOS NOVOS, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 06/07/2026 às 08:30h

PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em <https://bllcompras.com>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.

Tuneiras do Oeste, 17 de junho de 2026.

Thalia Carolina dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 082/2026

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente preparado com agregados Pétreos, CAP 50/70 modificado, e processo de mistura não emulsionados com 5% de aditivo retardador de cura, fornecido a granel.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2026.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – PR.

CONTRATADO: RAI INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ 25.244.319/0001-93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

VALOR: R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscientos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tapejara, 17 de junho de 2026.

SAMAE DE TAPEJARA
RUAN CARLOS SABINO DOS SANTOS
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 4/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de junho de 2026.

Fornecedor: CLAUDIO JOSÉ BRAMBILA ME
CNPJ/CPF: 00.420.049/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Camisa com manga longa, costura dupla embolada, 02 botões frontais na vista tamanho 18 e no punho com 1 botão em cada Composição do tecido de 63% algodão, 37% poliéster, de construção saia com gramatura de 165 g/m² ± 5%, 264 g/m linear ± 5%. Entretelas simples, punho e pé interno entretelados, um botão reserva no tamanho 18 e outro no tamanho 14, colarinho prensado em prensa fusionaldeira, e entrega das camisas passadas e dobradas com suporte de colarinho. Embalagem individual de plástico transparente. (Chumbo 9158) bordado no peito esquerdo com pé de gola, revel e punho no verde musgo. TAMANHO P AO G5	122	R\$ 123,22	R\$ 15.032,84
2	Camisa com manga curta, costura dupla embolada, 02 botões frontais na vista tamanho 18 e no punho com 1 botão em cada Composição do tecido de 63% algodão, 37% poliéster, de construção saia com gramatura de 165 g/m² ± 5%, 264 g/m linear ± 5%. Entretelas simples, um botão reserva no tamanho 18 e outro no tamanho 14, colarinho prensado em prensa fusionaldeira, e entrega das camisas passadas e dobradas com suporte de colarinho. Embalagem individual de plástico transparente. Chumbo 9158 bordado no peito esquerdo, com pé de gola, revel e vivo no verde musgo. TAMANHO P AO G5	94	R\$ 103,70	R\$ 9.747,80
3	Polo masculina polo feminina (B) manga Curta gola de camisa c/c - boing (1005) malha P/ 65%poliéster 35%viscose anti pilling Proteção uv bordado no peito esquerdo com Gola de camisa da mesma malha e intertelada. Tamanho p ao g5	85	R\$ 70,17	R\$ 5.964,45

Valor Total Homologado - R\$ 30.745,09 (trinta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 17 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 29/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de junho de 2026.

Fornecedor: TECNOAR AUTOPARTS LTDA
CNPJ/CPF: 64.685.827/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 12V Características: - Tensão nominal: 12V - Corrente: entre 15 e 60A - Potência nominal: entre 800 e 1000W - Capacidade (BTU/h): entre 9.000 e 10.500 BTU - Fluxo de ar: entre 480 e 700 m³/h - Capacidade de refrigeração nominal: entre 2000 e 2400W - Refrigerante: R134a - Óleo refrigerante: POE 68 - Carga de refrigerante: aproximadamente 380 ± 10g - Volume de ar: entre 240 e 450 m³/h - Tamanho de instalação: aproximadamente 260 x 300 mm - Dimensões da unidade interna: aproximadamente 452 x 280 x 117 mm - Dimensões externas: aproximadamente 977 x 729 x 172 mm	14	R\$ 6.800,0000	R\$ 95.200,0000
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 24V Características: - Tensão nominal: 24V - Corrente: entre 8 e 35A - Potência nominal: entre 800 e 1000W - Capacidade (BTU/h): entre 9.000 e 10.500 BTU - Fluxo de ar: entre 480 e 700 m³/h - Capacidade de refrigeração nominal: entre 2000 e 2400W - Refrigerante: R134a - Óleo refrigerante: POE 68 - Carga de refrigerante: aproximadamente 380 ± 10g - Volume de ar: entre 240 e 450 m³/h - Tamanho de instalação: mínimo de 600 x 300 mm - Dimensões da unidade interna: aproximadamente 452 x 280 x 117 mm - Dimensões externas: aproximadamente 977 x 729 x 172 mm	6	R\$ 6.800,0000	R\$ 40.800,0000

Valor Total Homologado - R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 17 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para realizar a elaboração de programas e laudos exigidos por Lei; a realização de exames de acordo com as funções do plano de cargos e salário do Samae; lançamentos no e-social; treinamentos exigidos pela vigilância sanitária; montagem da CIPA.

RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – GLP Médica Assessoria Ltda CNPJ 31.564.780/0001-26.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscientos e quarenta reais).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: A prestação dos serviços será fracionada conforme estipulado no Edital e após assinatura do contrato.

Tapejara, em 17 de junho de 2026

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Concorrência Nº 3/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de junho de 2026.

Fornecedor: HF ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 17.877.204/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, FUNDAÇÃO, SUPERESTRUTURA, COBERTURA, ARQUIBANCADA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, ACABAMENTOS, PINTURA E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS	1	R\$ 477.500,00	R\$ 477.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 17 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal



AVISO DE LEILÃO 01/2026
PROCESSO/EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 92/2026

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 10 DE JULHO DE 2026

HORA: 09H00MIN

LOCAL: pátio da Prefeitura, localizando na Rua José Pereira dos Santos nº 453, centro, NA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

Os bens a serem leiloados constituem os itens abaixo relacionados e poderão ser visitados de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min horas, no **Pátio Municipal, sito na Rua José Pereira dos Santos nº 453, centro** nesta cidade, a partir da publicação deste instrumento. **o prazo máximo para visitação dos bens é até as 17h00min do dia 09/07/2026**

O edital, bem como os elementos instrutores do presente leilão encontram-se no portal de transparência do Município, sito: <https://saosjorgepatrocinio.oxi.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercico=2026&inplclicacao=5&licitacao=1>

Os itens dispostos em leilão são os discriminados abaixo:

I – LOTE 01: 01 (um) TRATOR; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: JOHN DEERE/ 5705 4X4; Ano de fabricação/Modelo: 2007; CHASSI: CQ5705A070490; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 5386, avaliado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



II – LOTE 02: 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: KOMATSU/ WA200-6; Ano de fabricação/Modelo: 2017; SERIE NR: B20481, NR. MOTOR 36560523; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 9532, avaliado por R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



III – LOTE 03: 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: NEW HOLLAND/ W130 ZB; Cor Predominante: Amarelo; Ano de

fabricação/Modelo: 2012; CHASSI: HBZN130KCAE01874, NR. MOTOR: 36375020; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8025, avaliado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



IV – LOTE 04: 01 (uma) RETROSCAVADEIRA; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: NEW HOLLAND B90B 4X4; Ano de fabricação/Modelo: 2012; Cor Predominante: AMARELO; CHASSI: HBZN90BJCAH03666, N MOTOR: 6077568; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8026, avaliado por R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



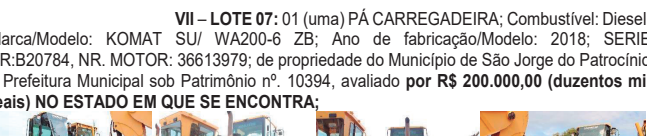
V – LOTE 05: 01 (uma) MOTONIVELADORA; Combustível: DIESEL; Marca/Modelo: CATERPILLAR CAT 120K; Ano de fabricação/Modelo: 2013; SERIE CAT012KPJAP03487, MOTOR KH49752-20MIN00; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8472, avaliado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



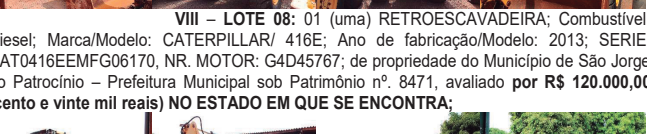
VI – LOTE 06: 01 (um) TRATOR; Combustível: DIESEL; Marca/Modelo: JOHN DEERE 5707 4X4; Ano de fabricação/Modelo: 2007; CHASSI: CQ5705A070497; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 5384, avaliado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



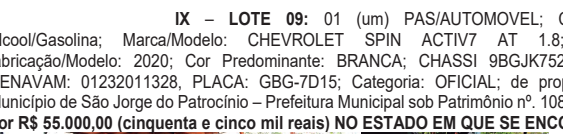
VII – LOTE 07: 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: KOMAT SU/ WA200-6 ZB; Ano de fabricação/Modelo: 2018; SERIE NR:B20784, NR. MOTOR: 36613979; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 10394, avaliado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



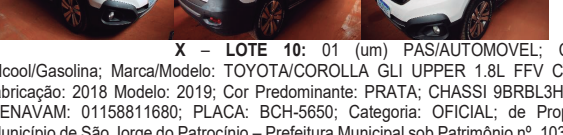
VIII – LOTE 08: 01 (uma) RETROSCAVADEIRA; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: CATERPILLAR/ 416E; Ano de fabricação/Modelo: 2013; SERIE: CAT0416EEMFG06170, NR. MOTOR: G4D45767; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8471, avaliado por R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



IX – LOTE 09: 01 (um) PAS/AUTOMÓVEL; Combustível: Álcool/Gasolina; Marca/Modelo: CHEVROLET SPIN ACT1V7 AT 1.8; Ano de fabricação/Modelo: 2020; Cor Predominante: BRANCA; CHASSI 9BCK7520L198206, RENAVAL: 01232011328; PLACA: GBG-7D15; Categoria: OFICIAL; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 10810, avaliado por R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



X – LOTE 10: 01 (um) PAS/AUTOMÓVEL; Combustível: Álcool/Gasolina; Marca/Modelo: TOYOTA/COROLLA GLI UPPER 1.8L FFV CVT; Ano de fabricação: 2018 Modelo: 2019; Cor Predominante: PRATA; CHASSI 9BRBL3HE3K016434; RENAVAL: 01158811680; PLACA: BCH-5650; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 10305, avaliado por R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



XI – LOTE 11: 01 (um) CARGA/CAMINHONETE; Combustível: Álcool/Gasolina; Marca/Modelo: FIAT/STRADA FIRE 1.4 CS FLEX; Ano de fabricação/Modelo: 2008; Cor Predominante: BRANCA; CHASSI: 9B2D7803A87065195; RENAVAL: 222415; PLACA: AQH-0512; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 5720, avaliado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



XII – LOTE 12: PAS/AUTOMÓVEL; Combustível: Álcool/Gasolina; Marca/Modelo: CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX; Ano de fabricação: 2014 Modelo: 2015; Cor Predominante: BRANCA; CHASSI: 9BGSU19F0FR133418; RENAVAL: 01033066076; PLACA: AZE-9819; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8893, avaliado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



XIII – LOTE 13: 01 (um) PAS/ONIBUS; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: MERCEDES BENSC/OF 1519 R. ORE; Ano de fabricação: 2013 Modelo: 2014; Cor Predominante: AMARELA; CHASSI: 9BMS384069EB927799; RENAVAL: 00594210810; PLACA: AXS-3J66; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8540, avaliado por R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



XIV – LOTE 14: 01 (um) PAS/ONIBUS; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: MERCEDES BENSC/MICRO ONIBUS COMIL PIA RIO; Ano de fabricação: 2013 Modelo: 2014; Cor Predominante: BRANCA; CHASSI: 9BMS979277EB938121; RENAVAL: 997397993; PLACA: AYC-8152; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8647, avaliado por R\$ 200.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



XV – LOTE 15: 01 (um) PAS/MICROONIBUS; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: FIAT/DUCATO TCA MIC; Ano de fabricação: 2019 Modelo: 2019; Cor Predominante: PRATA; CHASSI: 3CEFEVKE4E552422; MOTOR: F1AE3481D7282475; RENAVAL: 012320356777; PLACA: BED-8E30; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 10807, avaliado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



XVI – LOTE 16: 01 (um) PAS/MICROONIBUS; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: FIAT/DUCATO TCA MIC; Ano de fabricação: 2019 Modelo: 2019; Cor Predominante: PRATA; CHASSI: 3CEFEVKE7RE562250; MOTOR: F1AE3481D7285790; RENAVAL: 01232034948; PLACA: BED-8E29; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 10808, avaliado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



XVII – LOTE 17: 01 (um) PAS/MICROONIBUS; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: MERCEDES BENSC/415 SPRINTER MARTM4; Ano de fabricação: 2017 Modelo: 2018; Cor Predominante: BRANCA; CHASSI: 84C0633E1E140036; RENAVAL: 01136830976; PLACA: BBT-3557; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 10035, avaliado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



XVIII – LOTE 18: 01 (um) ESPECIAL/CAMINHONETE; Combustível: DIESEL; Marca/Modelo: RENAULT/MASTER AL TERCHAMB; Ano de fabricação/Modelo: 2012 Modelo: 2013; Cor Predominante: BRANCA; CHASSI 93YADC1H6DJ274068; RENAVAL: 00474899033; PLACA: AVP-7986; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8051, avaliado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



XIX – LOTE 19: 01 (um) ESPECIAL/CAMINHONETE; Combustível: DIESEL; Marca/Modelo: RENAULT/MASTER AL TERCHAMB; Ano de fabricação/Modelo: 2009; Cor Predominante: BRANCA; CHASSI 93YAAD056J696279; RENAVAL: 00877487839; PLACA: ANM-9762; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8587, avaliado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



XX – LOTE 20: 01 (um) MOTOR DE POPA; Combustível: Gasolina; Marca/Modelo: YAMAHA 90 HP com 01 (uma) embarcação de alumínio; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 14642, avaliado por R\$ 13.000,00 (treze mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



XXI – LOTE 21: 01 (um) MOTOR DE POPA; Combustível: Gasolina; Marca/Modelo: YAMAHA 200 HP com 01 (uma) embarcação de fibra de vidro; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 14643, avaliado por R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



XXII – LOTE 22: 01 (um) MOTOR DE POPA; Combustível: Gasolina; Marca/Modelo: YAMAHA 200 HP; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 14644, avaliado por R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;



Qualquer informação sobre o Edital poderá ser obtida no Portal de transparência, pessoalmente na Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, **Porta dos Serviços nº 194, ou pelo telefone (0xx41) 3677-1222, CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ, das 08h00min às 17h00min, nos dias úteis, até o penúltimo dia designado para o ato de realização do Leilão.**

São Jorge do Patrocínio – PR, 17 de junho de 2026

Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal

Jéssica Cordeiro Soler
Loteiro
Portaria Nº 136/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA 173/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2.026

Designa servidores públicos Municipais para atuarem como fiscais dos contratos administrativos.

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA.

Art. 1º - Ficam designados, nas respectivas Secretarias da Administração Municipal, os servidores abaixo para atuarem como fiscais de contratos Administrativos pactuados pelo Município de Tapejara:

Secretarias Municipal de Administração, Finanças, Procuradoria e Gabinete
Sra. Ariana Kelin Machado CPF 056.xxx.xxx-27

Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários:
Sra. Luciene Tofanin Cuareli CPF 034.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Sr. Huemerson Soares de Oliveira CPF: 300.xxx.xxx-02

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente:
Sra. Milene de Paula Chaves Bondezan CPF 042.xxx.xxx-46

Secretaria Municipal de Saúde:
Sra. Claudineia Angelo Vieira CPF 018.xxx.xxx-46

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Sra. Rosângela Rodrigues da Cunha CPF 144.xxx.xxx-85

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Srs. Leonilda Aparecida Sabro Nocera CPF 304.xxx.xxx-06

Art. 2º - A gestão dos contratos será feita pela Divisão de Licitação e compras da Prefeitura Municipal de Tapejara, juntamente com as Secretarias e Departamento que originou a demanda a ser contratada.

Art. 3º - Findas as obrigações decorrentes do contrato administrativo, é facultado ao fiscal, em conjunto ou separadamente com o Diretor do Departamento, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando maior eficiência nas contratações da Administração Municipal.

Art. 4º - Para fins desta Portaria, o fiscal deverá observar as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Os servidores designados responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei 14.133/2021 pelos seus atos no exercício das atribuições fixadas neste Decreto.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas em seu inteiro teor a Portaria nº. 129/2026 e suas alterações.

Tapejara-PR, 17 de Junho de 2026

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 174/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores pela Ordenação, Liquidação e Pagamento das despesas da Prefeitura Municipal de Tapejara e da outras providências.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que os responsáveis pelo gerenciamento das despesas são os responsáveis pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos Municipais e as atribuições dos gestores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os seguintes servidores como responsáveis, respectivamente, pela ordenação, liquidação e pagamento das despesas da Prefeitura Municipal de Tapejara:

Secretaria de Administração:
Ordenador: Valdair Aparecido Cardoso CPF 704.xxx.xxx-53
Resp. pela Liquidação: Ariana Kelin Machado CPF 056.xxx.xxx-27
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salvato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Secretaria de Finanças:
Ordenador: Vanessa Aparecida Salvato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74
Resp. pela Liquidação: Ariana Kelin Machado CPF 056.xxx.xxx-27
Resp. pelo Pagamento: Rivaldo Luiz da Silva CPF 467.xxx.xxx-15

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Ordenador: Adilson Amaro Almeida CPF: 704.xxx.xxx-53
Resp. pela Liquidação: Huemerson Soares de Oliveira CPF 300.xxx.xxx-02
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salvato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Secretaria de Saúde:
Ordenador: Maria Eduarda Vilas Boas CPF 114.xxx.xxx-71
Resp. pela Liquidação: Claudineia Angelo Vieira CPF 018.xxx.xxx-46
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salvato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Secretaria de Assistência Social:
Ordenador: Regiane Dutra Vilas Boas CPF 047.xxx.xxx-39
Resp. pela Liquidação: Luciene Tofanin Cuareli CPF 034.xxx.xxx-64
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salvato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Ordenador: Danieli Aparecida da Silva CPF 087.xxx.xxx-55
Resp. pela Liquidação: Rosângela Rodrigues da Cunha CPF 144.xxx.xxx-85
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salvato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente:
Ordenador: Luis Eduardo Pedrini de Souza CPF 110.xxx.xxx-74
Resp. pela Liquidação: Milene de Paula Chaves Bondezan CPF 042.xxx.xxx-46
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salvato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Gabinete do Prefeito:
Ordenador: Gledson José Faxina CPF 045.xxx.xxx-45
Resp. pela Liquidação: Ariana Kelin Machado CPF 056.xxx.xxx-27
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salvato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Assessoria Jurídica:
Ordenador: Márcio Franciscchini CPF 977.xxx.xxx-68
Resp. pela Liquidação: Ariana Kelin Machado CPF 056.xxx.xxx-27
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salvato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:
Ordenador: Ana Gabriela Passos CPF 095.xxx.xxx-64
Resp. pela Liquidação: Leonilda Aparecida Sabro Nocera CPF 304.xxx.xxx-06
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salvato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Art. 2º - Ficam revogadas em seu inteiro teor a Portaria nº. 130/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, em 17 de Junho de 2.026

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx41) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 40/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de junho de 2026.

Forneceador: T. SPRICIGO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 63.526.995/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	1	R\$ 21.609,11	R\$ 21.609,11

Valor Total Homologado - R\$ 21.609,11 (vinte e um mil, seiscentos e nove reais e onze centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 17 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlos Schimidt, Vila: 176 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3671-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara - Paraná

RATIFICAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026
PROCESSO Nº. 014/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, Estado do Paraná - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO E VIA E-MAIL ATÉ A DATA LIMITE DO DIA 17 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09H00MIN**, e com base no Parecer Jurídico desta autarquia, resolve **RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026: GLP Médica Assessoria Ltda CNPJ 31.564.780/0001-26, VALOR TOTAL: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)**, para o objeto: Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para realizar a elaboração de programas e laudos exigidos por Lei; a realização de exames de acordo com as funções do plano de cargos e salário do Samae; lançamentos no e-social; treinamentos exigidos pela vigilância sanitária; montagem da CIPA.

Tapejara, 17 de junho de 2026.

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA - PR. Avenida Antonio Schmidt Villela, 720, Centro, CEP 87430-000, Fone (44) 3677-1368.

Resolução nº 07/26

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação do local de realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal 1812 de 27 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o local de realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pela Resolução Conjunta CMDC/ASAS nº 05/2026, onde se lê:

"Local: Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora"

Leia-se:

"Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos - Conviver, sito à Rua Olavo Bilac, 621, centro.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução CMDC nº 05/2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapejara-PR, 16 de junho de 2026.

Eliane Maria Cuareli Alcêio, Presidente do CMDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Conselho Municipal de Assistência Social. Av. Antonio Schmidt Villela, 720 - Centro - Tapejara - PR. E-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 015/2026

SÚMULA: Aprova a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de transferências voluntárias da União, oriundas de Emendas Parlamentares, destinados à Política Municipal de Assistência Social no exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2026, sob ata nº 005/2026 c:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução das ações socioassistenciais financiadas por recursos transferidos pela União;

CONSIDERANDO a existência de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2025, passíveis de reprogramação para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada em 27 de maio de 2026, constante em ata própria;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes em 31 de dezembro de 2025, para utilização no exercício de 2026, conforme detalhamento abaixo:

I - Emenda de Relatoria - 2022 n.º 20228100036

Conta: 27.123-3 - SIGTV

Saldo em 31/12/2025: R\$ 18.762,66

Aplicação: Material de Consumo

II - Emenda Individual RP6 - 2022 n.º 202228740008

Conta: 27.244-2

Saldo em 31/12/2025: R\$ 22.215,86

Aplicação: Material de Consumo

III - Emenda Individual RP6 - 2023 n.º 202340890012

Conta: 27.699-5

Saldo em 31/12/2025: R\$ 35.788,41

Aplicação: Material de Consumo

IV - Projeto RP2 - 2023 n.º 55901412680202303

Conta: 28.186-7

Saldo em 31/12/2025: R\$ 878,84

Aplicação: Material de Consumo

Art. 2º O valor total aprovado para reprogramação corresponde a R\$ 77.645,77 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Os recursos reprogramados deverão ser executados em conformidade com os objetivos pactuados, observando a legislação vigente, as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS e as normas de controle e prestação de contas aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Tapejara - PR, 16 de junho de 2026.

Ana Aparecida Brito, Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. PORTARIA Nº 163/2026. GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. AVISO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026. O Município de Xambre - PR, torna público aos interessados a realização do Concorrência eletrônica nº 05/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.

Projeto - Reviver o Brilho da Fanfarras Municipal de Tapira Professor Cesar. Edição: 103720. Edital Nº: 09/2026. Esfera Administrativa: SEEC - Secretaria de Estado da Cultura. Localidade: Fundo a Fundo.

Categorias do Projeto - Área Inciso 1 - Políticas e Políticas Públicas de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Apresentação. O presente projeto tem como finalidade fortalecer, incentivar, apoiar e atender a Fanfarras Municipal de Tapira - Professor Cesar, garantindo condições adequadas de acesso à formação musical e preservando uma tradição cultural que a eles representa o Projeto. Baseia-se em qualificar os participantes, promovendo a inclusão social e valorizar a identidade local, assegurando a continuidade deste importante patrimônio cultural, que há anos inspira crianças, adolescentes e toda a comunidade Tapirense.

Objetivo Geral. O presente projeto tem como objetivo geral adquirir novos uniformes de gala e instrumentos musicais para a Fanfarras Municipal Professor Cesar de Tapira, fortalecendo a identidade cultural do município, e incentivando a formação musical dos alunos participantes.

Objetivo Específico. A Fanfarras Municipal de Tapira "Professor Cesar" realiza ensaios semanais com frequência mínima de 2 vezes por semana, preparando repertório musical para apresentações em eventos esportivos e comunitários ao longo do ano, incentivando a participação dos alunos em apresentações públicas fortalecendo a autoestima e o respeito mútuo. Estimulando o respeito à diversidade e a convivência social por meio da prática coletiva, capacitando os participantes na conservação e manutenção dos instrumentos musicais, promovendo a disciplina, o trabalho em equipe e o senso de responsabilidade entre os integrantes da banda. Melhorar o desempenho musical e estético da banda, por meio da substituição de equipamentos danificados ou inadequados, possibilitando a inclusão de novos membros com a disponibilidade de instrumentos a diferentes, proporcionando conforto, segurança e motivação aos integrantes.

Justificativa. A Fanfarras Municipal Professor Cesar atua no município desde o ano de 2017 e desempenha um papel fundamental na formação cultural, artística e social dos estudantes de Tapira, representando e marcando em diversos eventos cívicos e culturais, tanto localmente quanto em cidades da região. Sua atuação contribui diretamente para a promoção da disciplina, do trabalho em equipe, da inclusão social e do desenvolvimento integral dos jovens.

Democratização de Acesso. A Fanfarras Municipal Professor Cesar constitui um importante espaço de democratização do acesso à cultura, oferecendo atividades gratuitas para crianças, adolescentes e jovens do município. Por meio da prática musical, os participantes desenvolvem disciplina, sensibilidade artística, trabalho em equipe e programam-se para o compromisso com o investimento público - o projeto oferece serviço especializado de regência e instrução musical, com a atuação do maestro de forma gratuita para conduzir, orientar e ensinar o grupo de fanfarras. Essa ação representa uma contribuição proporcional ao valor solicitado e reflete a importância do município com a formação cultural continuada.

Justificativa. A Fanfarras Municipal de Tapira Professor Cesar, promove oficinas sobre acessibilidade e respeito à diversidade, sempre usa de linguagem clara e inclusiva, garante aos participantes boa visibilidade e um equilíbrio, possibilita a participação em diferentes funções (percussão simples, percussão avançada, teclado, repertório de apresentações, metais, fanfarras e inclusão social, valoriza talentos locais e promove o acesso democrático à cultura para diversos públicos, contribuindo para a preservação e expansão da identidade cultural Tapirense.

Objetivo Específico. A Fanfarras Municipal de Tapira Professor Cesar realiza ensaios semanais com frequência mínima de 2 vezes por semana, preparando repertório musical para apresentações em eventos esportivos e comunitários ao longo do ano, incentivando a participação dos alunos em apresentações públicas fortalecendo a autoestima e o respeito mútuo. Estimulando o respeito à diversidade e a convivência social por meio da prática coletiva, capacitando os participantes na conservação e manutenção dos instrumentos musicais, promovendo a disciplina, o trabalho em equipe e o senso de responsabilidade entre os integrantes da banda. Melhorar o desempenho musical e estético da banda, por meio da substituição de equipamentos danificados ou inadequados, possibilitando a inclusão de novos membros com a disponibilidade de instrumentos a diferentes, proporcionando conforto, segurança e motivação aos integrantes.

Objetivo Específico. A Fanfarras Municipal de Tapira Professor Cesar realiza ensaios semanais com frequência mínima de 2 vezes por semana, preparando repertório musical para apresentações em eventos esportivos e comunitários ao longo do ano, incentivando a participação dos alunos em apresentações públicas fortalecendo a autoestima e o respeito mútuo. Estimulando o respeito à diversidade e a convivência social por meio da prática coletiva, capacitando os participantes na conservação e manutenção dos instrumentos musicais, promovendo a disciplina, o trabalho em equipe e o senso de responsabilidade entre os integrantes da banda. Melhorar o desempenho musical e estético da banda, por meio da substituição de equipamentos danificados ou inadequados, possibilitando a inclusão de novos membros com a disponibilidade de instrumentos a diferentes, proporcionando conforto, segurança e motivação aos integrantes.

Objetivo Específico. A Fanfarras Municipal de Tapira Professor Cesar realiza ensaios semanais com frequência mínima de 2 vezes por semana, preparando repertório musical para apresentações em eventos esportivos e comunitários ao longo do ano, incentivando a participação dos alunos em apresentações públicas fortalecendo a autoestima e o respeito mútuo. Estimulando o respeito à diversidade e a convivência social por meio da prática coletiva, capacitando os participantes na conservação e manutenção dos instrumentos musicais, promovendo a disciplina, o trabalho em equipe e o senso de responsabilidade entre os integrantes da banda. Melhorar o desempenho musical e estético da banda, por meio da substituição de equipamentos danificados ou inadequados, possibilitando a inclusão de novos membros com a disponibilidade de instrumentos a diferentes, proporcionando conforto, segurança e motivação aos integrantes.

Planos de Realização do Projeto. Tabela com 5 colunas: Localidade, Local, Início, Término, Duração. Linhas para TAPIRA em diferentes locais.

Orçamento Elaborado. Tabela com 3 colunas: Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Itens para 1. Pré-Produção/Preparação e 2. Produção/Execução.

Orçamento Anual (Aprovado). Tabela com 6 colunas: Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Itens para 1. Pré-Produção/Preparação e 2. Produção/Execução.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Itens para 1. Pré-Produção/Preparação e 2. Produção/Execução.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Itens para 1. Pré-Produção/Preparação e 2. Produção/Execução.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Itens para 1. Pré-Produção/Preparação e 2. Produção/Execução.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Itens para 1. Pré-Produção/Preparação e 2. Produção/Execução.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Itens para 1. Pré-Produção/Preparação e 2. Produção/Execução.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Itens para 1. Pré-Produção/Preparação e 2. Produção/Execução.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Itens para 1. Pré-Produção/Preparação e 2. Produção/Execução.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Itens para 1. Pré-Produção/Preparação e 2. Produção/Execução.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Itens para 1. Pré-Produção/Preparação e 2. Produção/Execução.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Itens para 1. Pré-Produção/Preparação e 2. Produção/Execução.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Itens para 1. Pré-Produção/Preparação e 2. Produção/Execução.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Itens para 1. Pré-Produção/Preparação e 2. Produção/Execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Estado do Paraná PORTARIA Nº 65/2026. EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS E CONTRATAÇÕES. DECIO JARDIM - Prefeito Municipal de Xambre, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Estado do Paraná PORTARIA Nº 64/2026. EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES DE CONTRATOS E CONTRATAÇÕES. DECIO JARDIM - Prefeito Municipal de Xambre, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. Estado do Paraná SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024 - ID 2572. REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024. JOEL MARCOS ANTONIO FERREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 08.312.259-52, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

leis@ilustrado.com.br



TAPIRA

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE TAPIRA E O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA.

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização previsto em conta de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, bem como a prestação de prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – lista de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes elementos:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e seu vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- 8.3. A administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
 - I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
 - II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 6º da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações pactuadas.

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será convocada a organização da sociedade civil para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de

responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punições ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

- I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II – regulares com ressalva, quando evidenciarem imprudência ou qualquer outra falta de natureza formal, que não resulte em dano ao erário;
- III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalece ou devolve de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura do termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, após a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil sanções às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo, com a administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Defesa do Interesse do Estado em processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após cinco anos de aplicação da penalidade.

10.2. Prescrevem em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a conclusão do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de fomento poderá ser:

- I – denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e autorizados as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade desta denúncia;
- II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 3 (três) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I – as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser constituídos em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
- III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possa ser resolvidas pela via administrativa, o Juízo da Comarca de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por suas priviledgiadas que forem.

15.2. E, por assim estar plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrevogável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e cado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Tapira/PR, 25 de setembro de 2025.

RONALDR D. LOPES SMARZARO **WILSON ANTONIO DA SILVA**
Prefeito Presidente da APAE

MATHEUS SANT'ANA ANDRADE **RHAYANE IZABELLA AOKI DE OLIVEIRA**
Testemunha 1 Testemunha 2

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADO(A): Lúcia Rodrigues Benfaria de Souza
PRAZO DE VIGÊNCIA: (15/05/2026 até 31/12/2026).
VALOR: R\$ 4.136,00 (quatro mil cento e trinta e seis reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 05 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADO(A): Adelia Rodrigues Benfaria de Souza
PRAZO DE VIGÊNCIA: (15/05/2026 até 31/12/2026).
VALOR: R\$ 3.851,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 05 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADO(A): Adelia Rodrigues Benfaria de Souza
PRAZO DE VIGÊNCIA: (15/05/2026 até 31/12/2026).
VALOR: R\$ 8.311,50 (Oito mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 05 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADO(A): Luziana Alves Barbosa da Silva
PRAZO DE VIGÊNCIA: (15/05/2026 até 31/12/2026).
VALOR: R\$ 2.776,50 (Dois mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 05 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADO(A): Luziana Alves Barbosa da Silva
PRAZO DE VIGÊNCIA: (15/05/2026 até 31/12/2026).
VALOR: R\$ 1.997,50 (Um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 05 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADO(A): Luziana Alves Barbosa da Silva
PRAZO DE VIGÊNCIA: (15/05/2026 até 31/12/2026).
VALOR: R\$ 5.798,50 (Cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 05 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADO(A): Claudine de Souza
PRAZO DE VIGÊNCIA: (15/05/2026 até 31/12/2026).
VALOR: R\$ 6.186,50 (Seis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 05 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADO(A): Luiza Rodrigues Benfaria de Souza
PRAZO DE VIGÊNCIA: (15/05/2026 até 31/12/2026).
VALOR: R\$ 6.186,50 (Seis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 05 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1022/2026
SÚMULA- ABRE CREDITO ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Xambê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2781 de 17 de Junho de 2026.
DECRETA
AMF Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 203.356,73 (Duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), para suporte nas dotações orçamentárias vigentes.
FICHA ORG UN FUNÇ PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
000 11 001 27.812.1120.2135 3716 Manut. Ativ. do fdo Mun. Esporte 4.90.51 203.356,73
TOTAL 203.356,73
Nomenclaturas das Fontes: 3716 – Programa Esporte que Queremos – FMEL. Categorias Econômicas: 4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receta.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBÊ, Pr., 17 de junho de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

Lei Nº 2781/2026
SÚMULA AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ – PARANÁ APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor R\$ 203.356,73 (Duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.
FICHA ORG UN FUNÇ PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
000 11 001 27.812.1120.2135 3716 Manut. Ativ. do fdo Mun. Esporte 4.90.51 203.356,73
TOTAL 203.356,73
Nomenclaturas das Fontes: 3716 – Programa Esporte que Queremos – FMEL. Categorias Econômicas: 4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receta.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBÊ, Pr., 17 de junho de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADO(A): Marice Aparecida Guerner Greath
PRAZO DE VIGÊNCIA: (15/05/2026 até 31/12/2026).
VALOR: R\$ 3.848,00 (Três mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 05 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADO(A): Marice Aparecida Guerner Greath
PRAZO DE VIGÊNCIA: (15/05/2026 até 31/12/2026).
VALOR: R\$ 3.848,00 (Três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 05 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADO(A): Geusa Alves de Oliveira
PRAZO DE VIGÊNCIA: (15/05/2026 até 31/12/2026).
VALOR: R\$ 395,60 (Trezentos e cinquenta e seis reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 05 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADO(A): Tracy da Silva Araújo
PRAZO DE VIGÊNCIA: (15/05/2026 até 31/12/2026).
VALOR: R\$ 1.130,75 (Um mil, cento e trinta reais e setenta e cinco centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 05 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADO(A): Angelina Ferreira Henning
PRAZO DE VIGÊNCIA: (15/05/2026 até 31/12/2026).
VALOR: R\$ 1.763,50 (Um mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 05 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Pref